



Diário Oficial de **SERRA NEGRA**

Imprensa Oficial da Estância Hidromineral de Serra Negra

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Sexta-feira, 6 de abril de 2018 - Ano VIII - n.º 585

Serra Negra é contemplada com R\$550mil em recursos do Governo do Estado de São Paulo



**Está aberto o
recadastramento e
novos cadastros da
Campanha do Agasalho**



**Festa da Amizade
acontece de 27
abril a 1º de maio**



**Motorcycle acontece
de 13 a 15 de abril
de 2018**

**Prefeitura edita Lei para coibir descartes
irregulares nas ruas do município**



I.S.S & TAXAS 2018

Vencimento parcela única ou 1ª parcela em 27 de abril de 2018.
Mais informações acesse o site www.serranegra.sp.gov.br

Prefeitura edita Lei para coibir descartes irregulares nas ruas do município



A Prefeitura divulga nesta quarta-feira (04), por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, as regras que devem ser seguidas para solicitação de podas e remoção de árvores.

A Prefeitura de Serra Negra disponibiliza o serviço de poda e corte em área pú-

blica, garantido por lei, que se responsabiliza pela conservação arbórea da cidade, mas quando a árvore está dentro de um terreno/propriedade particular, o proprietário é responsável pela poda, corte ou remoção, bem como pela limpeza e o descarte dos galhos.

A implantação da Lei

de n.4.058, de 27 de março de 2018, que altera a Lei Municipal 3.826/2015, entrará em vigor 45 (quarenta e cinco) dias após a sua publicação, ou seja, dia 12 de maio de 2018, diz:

- Todo o material relacionado ao descarte dos galhos, entulhos de construção, móveis de qualquer tipo, madeira e restos vegetais, resultantes da poda e/ou limpeza não poderá ser descartado no passeio público, praças, ribeirão e áreas de preservação;

- Aos infratores, após notificação para cumprimento da presente lei no prazo de 24 (vinte e quatro horas), será aplicada a multa equivalente a 12 (doze) UFESPs (Valor da Unidade Fiscal do Esta-

do de São Paulo de R\$25,70, no período de 01/01/2018 a 31/12/2018), o que equivale o valor de R\$ 308,40 reais (trezentos e oito reais e quarenta centavos), dobrada na reincidência.

-Passado o prazo da notificação disposta, sem prejuízo da multa aplicada, a Prefeitura providenciará a retirada dos materiais descartados indevidamente, cobrando do infrator também o preço público correspondente, ou seja, a multa equivalente a 12 (doze) UFESPs.

- No que couber, esta Lei será regulamentada por Decreto.

As denúncias de irregularidades de descartes podem ser feitas por meio do telefone (19)3892-9613 da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano.

Está aberto o recadastramento e novos cadastros da Campanha do Agasalho



O Fundo Social de Solidariedade está recadastrando e cadastrando as famílias atendidas pela Campanha do Agasalho. A família interessada deve efetivar o cadastro para 2018 na sede situada na Av. João Gerosa, 98, Centro, das 8h às 11h e das 13h às

16h, até o final de julho.

A primeira-dama e presidente do Fundo Social de Solidariedade destacou a importância do recadastramento e dos novos cadastros. “Nós costumamos receber inúmeras doações e precisamos também repassá-las a

quem necessita. É um trabalho para ajudar a população mais carente, porque juntos podemos amenizar o desconforto”, disse a primeira-

dama.

Em Serra Negra, o início da Campanha do Agasalho 2018 dar-se-á no dia 19 de maio.

EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra

Praça John Kennedy, s/n.º - Centro - CEP. 13.930-000

Fone: (19) 3892-9600

E-mail: imprensa@serranegra.sp.gov.br

Tiragem: 2.000 exemplares

Cartório de Registro de Imóveis e Anexos
sob n.º 08 - Pag. 16/17 - Livro B1

Diagramação e Impressão:

Editora e Artes Gráficas “O SERRANO” Ltda.

Jornalista Responsável: : Patricia Rodelli Amoroso - MTB 27044/SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Preço desta edição R\$ 1.690,00 - Lei Municipal - n.º 2.641, de 20/11/01

Motorcycle acontece de 13 a 15 de abril de 2018

Conhecido por ser um dos mais bem organizado e charmoso evento de São Paulo, o Serra Negra Motorcycle mais uma vez espera por você! Serra Negra, no interior de São Paulo, oferece turismo de compras e fontes medicinais, além de um clima montanhoso e rua

dedicada ao comércio de variados produtos.

Serviço:

Data: 13 a 15 de abril de 2018

Local: Centro de Convenções Circuito das Águas - Serra Negra - São Paulo

Informações: (19) 99132-2970



Festa da Amizade acontece de 27 de abril a 1º de maio

Acontece, de 27 de abril a 1º de maio, na Praça Prefeito João Zelante, a 15ª Festa da Amizade. O evento é organizado pela Diretoria de Cultura e tem o apoio da Prefeitura

Municipal de Serra Negra. O objetivo da festa é trazer cultura e lazer para turistas e munícipes, além de colaborar com entidades assistenciais do Município.

As instituições beneficentes trazem em suas barracas os mais diversos pratos para nossa tradicional Festa, dentre eles estão: pastéis, pão caseiro, fondue de chocolate,

tapioca, lanches de pernil e de calabresa, mini-pizza, cachorro-quente, milho e derivados, yakisoba, espetinhos e muito mais. Em breve divulgaremos a programação!

Vem aí!

Festa da Amizade

Serra Negra - SP

27 de Abril a 1 de Maio

Serra Negra é contemplada com R\$550mil em recursos do Governo do Estado de São Paulo



O prefeito de Serra Negra participou da assinatura de convênios na última terça-feira (03), no Palácio dos Bandeirantes, com o

Governador do Estado de São Paulo que assinou o 3º lote de convênios do ano com 482 municípios paulistas e entidades.

Os recursos recebidos foram de emendas parlamentares de dois Deputados Estaduais que serão usados em obras de infraestrutura, totalizando R\$550mil reais para os cofres do município.

“Hoje é um dia extremamente importante, produtivo e fértil em benefício da nossa população. É dinheiro sendo repassado para ser investido na ponta, no governo local”, comentou o governador.

Para o Chefe do Executivo, “é com grande sa-

tisfação e gratidão que recebemos os recursos dos Deputados Estaduais liberados pelo Governador para Serra Negra, uma vez que todos os municípios vêm enfrentando inúmeras dificuldades para se manter. Dinheiro que iremos investir em obras de infraestrutura para proporcionar conforto e segurança aos nossos munícipes”, disse.

Segundo o secretário de obras, as ruas que serão contempladas com obras de infraestrutura são: Rua Santa Emília, no Bairro das Posses (receberá uma complementação da pavimentação asfáltica) e a Av. Francisco Saragiotto, também no Bairro das Posses, receberá pavimentação parcial.

Recape realizado na Rua Leonel Antunes



A Prefeitura Municipal por meio da Secretaria de Obras realiza mais uma etapa dos Recapes nas Ruas do município nesse mês de abril, com recursos do DADE

(Departamento de Apoio ao Desenvolvimento das Estâncias).

Os trabalhadores estão na Rua Leonel Antunes, Centro.

Projeto Amor Perfeito



Projeto Amor Perfeito segue em parceria com a Secretaria de Saúde e o Fundo Social de Solidariedade. Para participar, a

gestante deve buscar mais informações na Unidade de Saúde mais próxima da sua residência ou telefone (19)3892-8000.

Plantão de Farmácias - Abril 2018

Data	Dia da semana	Farmácia
1	Domingo	Central
2	Segunda-feira	Vip
3	Terça-feira	Rubi
4	Quarta-feira	São Luiz
5	Quinta-feira	São Jose
6	Sexta-feira	Danilo
7	Sábado	Serrana
8	Domingo	Popular
9	Segunda-feira	Central
10	Terça-feira	Vip
11	Quarta-feira	Rubi
12	Quinta-feira	São Luiz
13	Sexta-feira	São Jose
14	Sábado	Danilo
15	Domingo	Serrana
16	Segunda-feira	Popular
17	Terça-feira	Central
18	Quarta-feira	Vip
19	Quinta-feira	Rubi
20	Sexta-feira	São Luiz
21	Sábado	São Jose
22	Domingo	Danilo
23	Segunda-feira	Serrana
24	Terça-feira	Popular
25	Quarta-feira	Central
26	Quinta-feira	Vip
27	Sexta-feira	Rubi
28	Sábado	São Luiz
29	Domingo	São Jose
30	Segunda-feira	Danilo

Endereço das Farmácias

Farmácia VIP
Rua Coronel Pedro Pentead, 87
(19) 3892-5972

Drogaria Danilo's
Av. Laudo Natel, 84 - loja 12
(19) 3892-2418

Drogaria Popular
Praça João pessoa, 70
(19) 3892-5051
(19) 9 9866-2499 - Após as 22h

Drogaria Rubi
Rua Brunangela, 19
(19) 3892-2169

Drogaria Serra Negra
Rua Tiradentes, 26
(19) 3892-5503
(19) 9 9767-3793 - Após as 22h

Farmácia Central
Rua Prudente de Moraes, 5
(19) 3892-2202

Farmácia São José
Rua Sete de Setembro, 134
(19) 3892-1520

Farmácia São Luiz
Praça Josão Zelante, 11
(19) 3892-2783
(19) 3892-2576 - Após as 22h

Farmácia Serrana
Av. João Gerosa, 321
(19) 3892-5300
(19) 9 9745-2568 - Após as 22h

Farmácia Pró Naturallis
Rua Sete de Setembro, 183
(19) 3892-8169

Sábado será o Dia D contra febre amarela, meningite e HPV no Postão



Sábado (7) é o Dia D de vacinação em Serra Negra na Unidade de Saúde da Família da Praça Lions - POSTÃO, das 8h às 16h. Além das vacinas contra o HPV e Meningite, a imunização contra a Febre Amarela também estará à disposição a população que ainda não foi imunizada.

HPV (MENINAS): a partir de 9 anos a menor de 15 anos de idade.

HPV (MENINOS): a partir de 11 a menor de 15 anos de idade.

MENINGITE C: a partir de 11 anos à menor de 15 anos de idade.

Quem já tomou a primeira dose do HPV não se esqueça de retornar a sala

de vacina para tomar a 2ª dose que acontece 6 meses após a 1ª dose.

Já para a Febre amarela, a contraindicação da vacina se dá apenas para pessoas com câncer, em tratamento de quimioterapia ou radioterapia, pessoas que façam uso de medicações que afetam o comprometimento do sistema imunológico, gestantes, crianças menores de 6 meses de idade, mulheres que estejam amamentando seus filhos menores de 6 meses de idade. Para mais detalhes informe-se com um profissional de saúde.

A secretária de Saúde, Ana Barbara Regiane Oliveira, alerta para a importância da vacinação contra a febre amarela. “A taxa de mortalidade gira em torno de 50%, índice considerado alto. A única forma de pre-

venir a doença é com a vacina”, disse. Informou ainda que o município já imunizou 80% da população.

Lembramos que o vírus da Febre Amarela continua circulando no Estado de São Paulo e 1 única dose da vacina é o suficiente para garantir a imunização após 10

dias de sua aplicação.

É importante apresentar a carteira de vacinação, documento com foto e comprovante de endereço.

Na necessidade de outros esclarecimentos, o contato deverá ser feito no Setor de Imunização pelo telefone (19) 3842-2226.

ALISTAMENTO AGORA É ONLINE!

Se você é do sexo masculino e nasceu em 2000, acesse:

alistamento.eb.mil.br

até 30 de junho

SERRA NEGRA

Lar dos Velinhos

Associação dos Amigos de Serra Negra

CORRIDA DE SERRA NEGRA

DIA 14 DE OUTUBRO DE 2018

INSCRIÇÕES SOMENTE PELA INTERNET

www.runnerbrasil.com.br

www.portaldascorridas.com.br

Publicação dos Atos Oficiais do Poder Executivo

LEI COMPLEMENTAR NO 165 DE 3 DE ABRIL DE 2018
Projeto de Lei Complementar no 7 / 2017
(Assegura à Guarda Civil Municipal de Serra Negra a utilização da denominação de Polícia Municipal de Serra Negra e dá outras providências)

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica assegurada à Corporação Guarda Civil Municipal de Serra Negra a utilização da denominação de Polícia Municipal de Serra Negra.

Parágrafo único. A presente Lei Complementar assegura o uso da referida denominação consagrada pelo uso, em decorrência das competências e das normas gerais estabelecidas no art. 144, § 8º da Constituição Federal, na Lei no 13.022, de 8 de agosto de 2014, e na Lei Orgânica do Município de Serra Negra.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei Complementar, correrão por conta de verbas próprias ou serão suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra,
3 de abril de 2018

SIDNEY ANTONIO FERRARESSO
- Prefeito Municipal -

Publicado na Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica nesta mesma data.

ANTONIO ROBERTO SIQUEIRA FILHO
- Secretário -

LEI NO 4.059 DE 3 DE ABRIL DE 2018
Projeto de Lei no 24 /2018
(Institui o Sistema Municipal de Ensino e dá outras providências)

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

TÍTULO I
DA CRIAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

CAPÍTULO I
DA CRIAÇÃO

Art. 1º Fica criado o Sistema Municipal de Ensino e estabelecidas as normas gerais para a sua adequada implantação.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

Art. 2º A organização do Sistema Municipal de Ensino dar-se-á em colaboração com o Sistema de Ensino do Estado, incumbindo-se o Município de:

I - instituir o seu Sistema de Ensino;
II - instituir, organizar, manter e desenvolver os órgãos e ins-

tituições oficiais do seu sistema de ensino, integrando-os às políticas e planos educacionais da União e dos Estados;
III - exercer ação redistributiva em relação às suas escolas;
IV - dispor sobre normas complementares para o aperfeiçoamento permanente de seu sistema de ensino;
V - autorizar, credenciar e supervisionar os estabelecimentos do seu sistema de ensino;
VI - oferecer, de acordo com as metas nacionais da Lei no 13.005, de 25 de junho de 2014, prioritariamente, a Educação Infantil e o 1º Ano do Ensino Fundamental.
Parágrafo único. As incumbências do Município serão desempenhadas sem prejuízo daquelas destinadas pelos progressivos graus de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira, observadas as normas gerais de direito financeiro público e a participação das comunidades escolar e local em conselhos escolares ou equivalentes.

TÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO E DAS FINALIDADES DA EDUCAÇÃO

CAPÍTULO I
DOS PRINCÍPIOS

Art. 3º O Ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;

II - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;

III - pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;

IV - coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;

V - respeito à liberdade e apreço à tolerância;

VI - gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;

VII - valorização dos profissionais do ensino, garantido, na forma da Lei, Plano de Carreira para o Magistério Público, com piso salarial profissional e ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos;

VIII - gestão democrática do ensino público, na forma da lei;

IX - garantia de padrão de qualidade;

X - valorização da experiência extraescolar;

XI - vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais; e

XII - igualdade e garantia de acesso, permanência e participação, na escola, dos alunos com deficiência e/ou necessidades educacionais especiais.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 4º São objetivos do Sistema Municipal de Ensino:

I - oferecer educação infantil e 1º ano do ensino fundamental, obrigatórios e gratuitos, inclusive para os que a eles não tiveram acesso na idade própria;

II - garantir educação infantil obrigatória para crianças de 4 e 5 anos e ampliar a oferta de vagas preferencialmente para as crianças de 3 meses a 3 anos;

III - assegurar aos alunos com altas habilidades, deficiência e/ou necessidades educacionais especiais, matrícula no sistema municipal de ensino, e oferecer atendimento educacional especializado e gratuito, preferencialmente na rede regular de ensino;

IV - manter escolas em áreas de expansão urbana e na zona rural, oferecendo ensino com características e modalidades adequadas às necessidades e disponibilidades dessa população;

V - oferecer educação escolar regular para jovens e adultos

(1o Termo e 2o Termo), com características e modalidades adequadas às suas necessidades e disponibilidades, garantindo-se aos trabalhadores as condições de acesso e permanência na escola;

VI - atender o educando do ensino público fundamental por meio de programas suplementares de material didático-pedagógico, transporte, alimentação e assistência à saúde;

VII - garantir padrões mínimos de qualidade de ensino, definidos como variedade e quantidade mínima, por aluno, de insumos indispensáveis ao desenvolvimento do processo ensino e aprendizagem;

VIII - garantir a participação do docente, pais e demais segmentos ligados às questões da educação municipal na formulação de políticas e diretrizes para a educação do Município;

IX - promover e aprimorar o programa de formação continuada aos docentes da rede municipal de ensino; e

X - oferecer, em regime de colaboração com a União, Estado ou Instituições de Ensino Superior, curso de graduação em Pedagogia para os professores da rede que ainda não possuem essa formação em nível superior.

CAPÍTULO III

DAS FINALIDADES DA EDUCAÇÃO

Art. 5o A educação ministrada com base nos princípios estabelecidos no artigo 3o desta lei, e inspirada nos princípios de liberdade e solidariedade humanas, tem por finalidades:

I - a compreensão dos direitos e deveres da pessoa humana, do cidadão, do Estado, da família e dos demais grupos que compõem a comunidade;

II - o respeito à dignidade, às diferenças e às liberdades fundamentais da pessoa humana;

III - o fortalecimento da unidade nacional e da solidariedade internacional;

IV - o desenvolvimento integral da personalidade humana e a sua participação na obra do bem comum;

V - o preparo do indivíduo e da sociedade para o domínio dos conhecimentos científicos e tecnológicos que lhes permitam utilizar as possibilidades e vencer as dificuldades do meio;

VI - a preservação, difusão e expansão do patrimônio cultural;

VII - a condenação a qualquer tratamento desigual por motivo de convicção filosófica, política ou religiosa, bem como a quaisquer preconceitos de classe, raça, sexo ou deficiência; e

VIII - o desenvolvimento da capacidade de elaboração e reflexão crítica da realidade.

TÍTULO III

DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SUAS FINALIDADES

Art. 6o O Plano Municipal de Educação, elaborado sob a responsabilidade e supervisão do Conselho Municipal de Educação e da Secretaria da Educação e Cultura, de duração decenal, visando à articulação e desenvolvimento do ensino em seus diferentes níveis e à integração do Poder Público Municipal, tem por finalidades a/o:

I - erradicação do analfabetismo;

II - universalização do atendimento escolar;

III - melhoria da qualidade do ensino;

IV - formação para o trabalho e a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos que orientem a formação de uma sociedade mais justa, igualitária e respeitosa;

V - promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do Município;

VI - valorização dos profissionais da educação;

VII - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;

VIII - promoção do princípio da gestão democrática na educação pública municipal;

IX - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públi-

cos em educação como proporção do Produto Interno Bruto - PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade; e

X - promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

TÍTULO IV

DO ACESSO AO ENSINO

Art. 7o O acesso à Educação Básica, com prioridade para a Educação Infantil (4 e 5 anos) e o 1o Ano do Ensino Fundamental, é direito público subjetivo, podendo exigí-lo qualquer cidadão, grupo de cidadãos, associação comunitária, organização sindical, entidade de classe ou outra legalmente constituída e, ainda, o Ministério Público.

§ 1o O Poder Público Municipal assegurará em primeiro lugar o acesso ao ensino obrigatório, nos termos deste artigo, contemplando em seguida os demais níveis e modalidades de ensino, conforme prioridades constitucionais.

§ 2o Quaisquer das partes mencionadas no caput deste artigo têm legitimidade para peticionar no Poder Judiciário, nos termos da Lei no 9.394/96, visando a assegurar os direitos ao ensino, constantes no parágrafo anterior.

§ 3o Para garantir o cumprimento da obrigatoriedade do ensino, o Poder Público Municipal criará formas alternativas de acesso aos diferentes níveis de ensino, independentemente da escolarização anterior.

TÍTULO V

DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO, SUA COMPOSIÇÃO E COMPETÊNCIAS

CAPÍTULO I

DA COMPOSIÇÃO

Art. 8o O Sistema Municipal de Ensino é composto dos seguintes órgãos:

I - Secretaria da Educação e Cultura do Município;

II - Conselho Municipal de Educação;

III - Instituições de educação básica (Educação Infantil, 1o ano do Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos), criadas e mantidas pelo Poder Público Municipal, Centro Educacional e Social "Profa Olga de Souza Vichi"; e

IV - Instituições de Educação Infantil, criadas e mantidas pela iniciativa privada ou filantrópica.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS E FUNÇÕES

SEÇÃO I

DAS COMPETÊNCIAS DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

Art. 9o Compete ao Poder Público Municipal, em regime de colaboração com o Estado e com a assistência da União:

I - recensear a população em idade escolar para o ensino básico e os jovens e adultos que a ele não tiveram acesso ou continuidade de estudos na idade própria;

II - fazer-lhes chamada pública; e

III - zelar, junto aos pais ou responsáveis, pela frequência à escola.

SEÇÃO II

DAS COMPETÊNCIAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Art. 10. Compete à Secretaria de Educação do Município:

I - coordenar, cumprir e fazer cumprir o Plano de Ação do Governo Municipal e programas gerais setoriais e intersetoriais referentes às demais secretarias municipais;

II - garantir a prestação de serviços municipais de acordo com as diretrizes de governo;

III - estabelecer diretrizes para a atuação da Secretaria, visando à ampliação da oferta de vagas e a melhoria da qualidade de ensino;

IV - estabelecer objetivos para o conjunto de atividades da Secretaria, vinculadas a prazos e políticas para a sua consecução;

V - promover a integração com órgãos e entidades da Administração, objetivando o cumprimento de atividades interseoriais;

VI - articular-se com outras esferas de governo e prefeituras de outros municípios para estabelecimento de convênios e consórcios na busca de soluções para problemas educacionais municipais de caráter metropolitano;

VII - promover a execução e avaliação da política de educação para crianças, adolescentes, jovens e adultos, nas modalidades regulares e não formal;

VIII - promover a viabilização da execução da política de educação para as pessoas com deficiência e/ou necessidades educacionais especiais, assegurando condições necessárias para uma educação de qualidade;

IX - promover a melhoria da qualidade de ensino, considerando suas dimensões administrativa, humana, pedagógica e política;

X - promover a elaboração de diagnósticos, estudos estatísticos, normas e projetos setoriais e intersetoriais de interesse da Educação;

XI - promover eventos artísticos, culturais, recreativos e esportivos de caráter integrativos, voltados aos alunos das escolas municipais; e

XII - ampliar a infraestrutura relativa a materiais, prédios e equipamentos e de recursos humanos necessários ao funcionamento regular do sistema educacional.

SEÇÃO III

DAS FUNÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 11. O Conselho Municipal de Educação, em conformidade com o Decreto Municipal no 4.655, de 22 de agosto de 2017, que aprovou seu regimento interno, tem as seguintes funções:

I – elaborar e alterar o seu regimento interno;

II – assistir e orientar os poderes na condução dos assuntos educacionais do Município;

III – fiscalizar o cumprimento do Título VII – Capítulo V – Seção I da Lei Orgânica do Município de Serra Negra;

IV – emitir parecer sobre as leis que modifiquem o Plano Municipal de Educação, aprovado pela Lei no 3.842, de 16 de junho de 2015;

V – fiscalizar o cumprimento do Plano Municipal de Educação em conjunto como Fórum Municipal de Educação;

VI – propor, incentivar e orientar a realização de Conferências Municipais de Educação em conjunto com o Fórum Municipal de Educação;

VII – fixar diretrizes para a organização do sistema municipal de ensino ou para o conjunto de escolas municipais;

VIII – pronunciar-se no tocante à instalação e funcionamento de estabelecimento de ensino de todos os níveis situados no Município;

IX – emitir parecer em relação aos programas de alfabetização de jovens e adultos;

X – emitir parecer em relação ao atendimento educacional especializado às pessoas com deficiências;

XI – fiscalizar as ações educacionais que visem compatibilizar programas de outras áreas, como saúde e assistência social, num trabalho em rede, com vistas à proteção integral;

XII – fiscalizar e acompanhar os programas de atualização e aperfeiçoamento de educadores e trabalhadores da educação;

XIII – opinar sobre assuntos educacionais quando solicitado pelo Poder Público;

XIV – acompanhar a articulação entre escola, família e sociedade em geral, buscando a formação de cidadãos conscientes, críticos, participantes, solidários e justos;

XV – zelar pelo cumprimento das disposições constitucionais, legais e normativos em matéria de educação; e

XVI – desenvolver outras atividades correlatas.

CAPÍTULO III

DO CONSELHO DE ESCOLA E SUAS ATRIBUIÇÕES

Art. 12. Cada unidade escolar contará com um Conselho de Escola, presidido pelo Diretor, de natureza deliberativa, eleito durante o primeiro mês letivo, composto de representantes de todos os segmentos escolares, o qual terá as seguintes atribuições:

I - deliberar sobre:

a) diretrizes e metas da escola;

b) a proposta pedagógica da escola;

c) as alternativas de solução para os problemas administrativos e pedagógicos;

d) as prioridades para a aplicação dos recursos da escola e das instituições auxiliares;

e) os projetos especiais;

f) as penalidades disciplinares a que estiverem sujeitos os alunos da escola;

g) a criação e regulamentação das instituições auxiliares da escola;

II - auxiliar no planejamento das atividades pedagógicas da unidade escolar;

III - supervisionar a aplicação dos recursos repassados à escola por órgãos federais, estaduais e municipais ou obtidos por meio de campanhas públicas; e

IV - participar das atividades de integração escola-comunidade.

§ 1º O Conselho de Escola deverá reunir-se, ordinariamente, duas vezes por semestre e, extraordinariamente, por convocação do Diretor da Escola ou por proposta de, no mínimo, um terço de seus membros.

§ 2º As deliberações levadas a efeito pelo Conselho de Escola serão transcritas em ata e tornadas públicas.

§ 3º As reuniões serão instaladas com a presença da maioria absoluta dos membros do Conselho, e as deliberações serão tomadas por voto da maioria simples.

§ 4º Inexistindo conselho escolar a APM (Associação de Pais e Mestres) responderá pelas funções.

TÍTULO VI

DA ORGANIZAÇÃO DA REDE ESCOLAR MUNICIPAL

CAPÍTULO I

DOS CRITÉRIOS DE ORGANIZAÇÃO

Art. 13. A organização da Rede Escolar de Educação Infantil e do 1º Ano Ensino Fundamental obedecerá às seguintes jornadas:

I - Na Educação Infantil:

a) As Classes com crianças de 0 a 3 anos terão jornada de no mínimo cinco (4) horas diárias; e

b) As classes com crianças de 4 e 5 anos terão jornada de no mínimo quatro (5) horas diárias.

II - No 1º Ano do Ensino Fundamental: as classes do período diurno terão jornada de, no mínimo, cinco horas diárias; e

III - Na Educação de Jovens e Adultos: as classes dos períodos diurno ou noturno terão jornada de, no mínimo, quatro horas diárias.

Parágrafo único. As classes de Educação Básica de período integral terão jornada de, no mínimo, sete horas diárias.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO DAS CLASSES

Art. 14. A relação nível/modalidade de ensino e número de alunos por classe observará os seguintes referenciais:

I - Da Educação Infantil:

a) As classes de educação infantil deverão ser formadas:

1. Berçário I: 10 a 15 crianças por classe e duas atendentes de creche;

2. Berçário II: 13 a 15 crianças por classe e duas atendentes de creche;

3. Maternal I: quinze crianças por classe, um professor e até duas atendentes de creche;
4. Maternal II: vinte a vinte e cinco crianças por classe, um professor e uma atendente de creche;
5. Pré I: vinte a vinte e cinco crianças por classe e um professor;
6. Pré II: vinte a vinte e cinco crianças por classe e um professor.

b) O número de alunos será estabelecido pelo espaço de cada sala de aula.

II - Do Ensino Fundamental:

a) As classes do 1o Ano deverão ser formadas com, no máximo, trinta alunos, respeitando-se no mínimo de 1m² por aluno.

III - Da Educação de Jovens e Adultos:

a) As classes deverão ser formadas com, no máximo, trinta alunos, respeitando-se o mínimo de 1m² por aluno.

Parágrafo único. O Poder Público Municipal diligenciará no sentido de assegurar o funcionamento de sua rede escolar segundo o que dispõem o presente artigo e seus incisos, por meio da construção, ampliação ou adequação de prédios escolares.

TÍTULO VII

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 15. São considerados recursos públicos destinados à Educação os originários de:

- I - receita de impostos municipais;
- II - receita de transferências constitucionais e outras transferências;
- III - receita do salário-educação e de outras contribuições sociais;
- IV - receita de incentivos fiscais; e
- V - outros recursos previstos em lei.

Art. 16. O Município aplicará, anualmente, nunca menos de vinte e cinco por cento (25%) da receita resultante de impostos, compreendidas as transferências constitucionais, na manutenção e desenvolvimento do ensino público, observado o disposto no artigo 5o da Emenda Constitucional no 14.

Art. 17. Considerar-se-ão como de manutenção e desenvolvimento do ensino as despesas realizadas com vistas à consecução dos objetivos básicos das instituições educacionais municipais de todos os níveis, compreendidas as que se destinam a:

- I - remuneração e aperfeiçoamento do pessoal docente e demais profissional da Educação;
- II - aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino;
- III - uso e manutenção de bens e serviços vinculados ao ensino;
- IV - levantamentos estatísticos, estudos e pesquisas visando, precipuamente, ao aprimoramento da qualidade e à expansão do ensino;
- V - realização de atividade-atividade necessária ao funcionamento dos sistemas de ensino;
- VI - amortização e custeio de operações de crédito destinadas a atender ao disposto nos incisos deste artigo;
- VII - aquisição de material didático-pedagógico e manutenção de programas de transporte escolar.

Art. 18. Não constituirão despesas de manutenção e desenvolvimento do ensino aquelas realizadas com:

- I - pesquisa, quando não vinculada às instituições de ensino, ou quando efetivada fora dos sistemas de ensino, que não vise, precipuamente, ao aprimoramento de sua qualidade ou à sua expansão;
- II - subvenção a instituições públicas ou privadas de caráter assistencial, desportivo ou cultural;
- III - formação de quadros especiais para a administração pública;

IV - programas suplementares de alimentação, assistência médico-odontológica, farmacêutica e psicológica, e outras formas de assistência social;

V - obras de infraestrutura, ainda que realizadas para beneficiar diretamente ou indiretamente a rede escolar;

VI - pessoal docente e demais trabalhadores da Educação, quando em desvio de função ou em atividade alheia à manutenção e desenvolvimento do ensino.

Art. 19. As receitas e despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino serão apuradas e publicadas em balanços bimestrais pelo Poder Público Municipal, assim como nos relatórios a que se refere o § 3o, do artigo 165, da Constituição Federal.

Art. 20. Os órgãos fiscalizadores e controladores examinarão, prioritariamente, na prestação de contas de recursos públicos, o cumprimento do disposto no artigo 212 da Constituição Federal, no artigo 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e na sua legislação regulamentadora.

Art. 21. Os recursos públicos serão destinados às escolas públicas municipais, podendo ser dirigidos a escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas, nos termos do disposto no artigo 77, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

TÍTULO VIII

DA ORGANIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Art. 22. A Educação Básica terá a seguinte organização:

I - Na Educação Infantil:

- a) Berçário I;
- b) Berçário II;
- c) Maternal I;
- d) Maternal II;
- e) Pré I; e
- f) Pré II.

II - No Ensino Fundamental Regular de 1o Ano:

a) Anos iniciais:

1. CICLO I - ALFABETIZAÇÃO, que compreende o ensino do 1o Ano.

III - Na Educação de Jovens e Adultos:

- a) 1o TERMO - 1o, 2o e 3o anos; e
- b) 2o TERMO - 4o e 5o anos.

§ 1o Tendo em vista as características da clientela escolar do curso de Educação de Jovens e Adultos, detentora de conhecimentos e experiências anteriores ao seu retorno ou inclusão no sistema educacional, a escola intervirá no sentido de suprir as lacunas e dificuldades de cada aluno, considerada sua diversidade e o tempo de aprendizagem necessário, de modo que, a partir dessas concepções, a promoção ou retenção desses alunos dar-se-á ao final de cada ciclo.

§ 2o Caberá à Secretaria Municipal de Educação autorizar, com anuência do Conselho Municipal de Educação:

- a) O funcionamento excepcional de classes multisseriadas, especificadamente nas classes de EJA - Educação de Jovens e Adultos, e Educação Infantil, sendo vetada a composição no 1o ano do ensino fundamental;
- b) A abertura de salas com o número de alunos abaixo ou acima dos referenciais constantes no Capítulo II, quando a demanda estiver aquém ou além da capacidade de atendimento das escolas;

Art. 23. A Educação Básica será organizada de forma a garantir em cada etapa o mínimo de oitocentas horas anuais, ministradas em no mínimo duzentos dias de efetivo trabalho escolar, respeitada a correspondência sempre que adotada a organização em períodos semestrais, conforme definido em calendário escolar homologado pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 24. Nas escolas que funcionam em dois turnos diurnos, em jornada de cinco horas diárias e vinte e cinco horas semanais, totalizando mil horas anuais, as aulas deverão ser distribuídas em, no mínimo, duzentos dias de atividades escolares,

conforme definido em calendário escolar homologado pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 25. O planejamento da Educação Básica obedecerá às normas estabelecidas pela Secretaria da Educação do Município e adaptadas para cada realidade escolar, conforme o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Art. 26. Os diferentes níveis escolares e segmentos do processo educativo, vigentes nas escolas do Município, observarão, no que couber, o disposto nos artigos 22 a 42 e artigos 58 e 59 da Lei Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Art. 27. O agrupamento de escolas de educação infantil obedecerá preferencialmente ao critério de localização geográfica, visando a um melhor atendimento da demanda escolar e organização administrativa.

TÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28. O Estatuto do Magistério, Lei no 1.839 de 30 de dezembro de 1991 e o Plano de Carreira Municipal de Serra Negra, instituídos pela Lei no 3.378, de 14 de dezembro de 2010, dispõe sobre o pessoal docente e os especialistas da educação, no que se refere a:

- I - critérios de promoção, remoção e substituição;
- II - titulação exigida;
- III - progressão funcional e sistema de classificação;
- IV - jornadas de trabalho; e
- V - direitos e deveres.

Art. 29. O Regimento das Escolas Municipais disporá sobre:

- I - identificação e caracterização da Unidade Escolar;
- II - as instituições auxiliares das escolas;
- III - princípios da gestão democrática;
- IV - processo de avaliação;
- V - a organização e desenvolvimento do ensino da unidade escolar;

VI - a organização da vida escolar; e

VII - o pessoal de apoio administrativo e técnico com que as unidades escolares contarão para a consecução de suas finalidades educativas.

Art. 30. O Poder Público Municipal deverá:

- I - matricular todos os educandos a partir dos seis anos de idade no ensino fundamental, a partir dos 4 anos e, gradativamente, de 0 a 3 anos na Educação Infantil;
- II - prover recursos presenciais ou a distância aos jovens e adultos insuficientemente escolarizados;
- III - realizar programas de Formação Continuada para todos os professores em exercício, podendo utilizar também para isso os recursos da educação a distância, reconhecidos pelo MEC;
- IV - admitir somente professores habilitados em nível superior em sua área de atuação; e
- V - Orientar os estabelecimentos de ensino para a elaboração e execução de seus Projetos Políticos Pedagógicos, em consonância com o Projeto Político Pedagógico da Educação Municipal, este último devidamente aprovado pelo Conselho Municipal da Educação.

Art. 31. O Município poderá compor com o Estado um sistema único de educação básica que vise a uma divisão de atribuições com limites precisos nesse campo; sendo que a partir do 2º ano de ensino fundamental os alunos ficam a cargo da Rede Estadual de Ensino.

Art. 32. Os casos omissos nesta lei serão analisados e decididos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo Conselho Municipal de Educação, com anuência do Chefe do Executivo.

Art. 33. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra,
3 de abril de 2018

SIDNEY ANTONIO FERRARESSO
- Prefeito Municipal -

Publicado na Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica nesta mesma data.

ANTONIO ROBERTO SIQUEIRA FILHO
- Secretário -

Decreto no 4.739 de 26 de março de 2018 **(Abre um crédito adicional suplementar)**

SIDNEY ANTONIO FERRARESSO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, usando de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal no 4.036, de 22 de novembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais), para reforço das dotações orçamentárias, a saber:

03.01.08.244.0004.2.004.339039.01	
Serv. terceiros – P. Jurídica.....	R\$ 3.800,00
04.01.12.363.0005.2.007.339039.01	
Serv. terceiros – P. Jurídica.....	R\$ 14.000,00
06.01.04.122.0010.2.013.449052.01	
Equipamento e mat. permanente.....	R\$ 2.600,00
13.01.15.452.0018.2.023.339030.01	
Material de consumo.....	R\$ 21.600,00
13.01.26.782.0018.2.025.339030.01	
Material de consumo.....	R\$ 12.000,00
13.01.26.782.0018.2.025.339039.01	
Serv. terceiros – P. Jurídica.....	R\$ 2.000,00
Total.....	R\$ 56.000,00

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução deste Decreto, correrão por conta da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

03.01.08.244.0004.2.004.339030.01	
Material de consumo.....	R\$ 3.800,00
04.01.08.243.0006.2.009.339030.01	
Material de consumo.....	R\$ 14.000,00
06.01.04.122.0010.2.013.339039.01	
Serv. terceiros – P. Jurídica.....	R\$ 2.600,00
13.01.15.452.0018.2.023.339036.01	
Serv. terceiros – P. Física.....	R\$ 8.000,00
13.01.26.782.0018.2.024.449052.01	
Equipamento e mat. permanente.....	R\$ 15.000,00
13.01.26.782.0018.2.025.339032.01	
Material de distribuição gratuita.....	R\$ 6.600,00
13.01.26.782.0018.2.025.449052.01	
Equipamento e mat. permanente.....	R\$ 6.000,00
Total.....	R\$ 56.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra,
26 de março de 2018

Sidney Antonio Ferraresso
- Prefeito Municipal -

Publicado na Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica nesta mesma data.

Antonio Roberto Siqueira Filho
- Secretário -

AVISOS DO SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N. 026/2018 (NOVA DATA). OBJETO: FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS DIVERSOS PARA O CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS. DATA: 24/04/2018 – 10H00M. PREGÃO PRESENCIAL N. 041/2018. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICAS E MICROBIOLÓGICAS EM ÁGUA, QUE SERÃO EFETUADAS EM PONTO DE CONSUMO (FONTANÁRIOS). DATA: 25/04/2018 – 14H00M. Edital completo deverá ser retirado gratuitamente no balcão do setor de licitações da Prefeitura da Estância Hidromineral de Serra Negra, sito à Praça John F. Kennedy, s/n, Centro, em dias úteis, das 13h00m às 18h00m, devendo o interessado trazer sua mídia específica para cópia (cd/dvd, pendrive, etc.) pelo e-mail licitacao@serranegra.sp.gov.br ou ainda pelo site www.serranegra.sp.gov.br. Informações: (19) 3892-9600. Serra Negra, 06 de Abril de 2018. Dr. SIDNEY ANTONIO FERRARESSO. Prefeito Municipal.

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - Em razão de erro de digitação na publicação do dia 30/03/2018 - pagina 24. Onde se lê: AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N. 038/2018. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. DATA: 16/04/2018 – 09H030M. Leia-se: AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N. 038/2018. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. DATA: 19/04/2018 – 09H030M. Serra Negra, 05 de Abril de 2018. SIDNEY ANTONIO FERRARESSO. Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL N. 022/2018
CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA
CONTRATADA – VAREJÃO PIONEIRO SERRA NEGRA LTDA ME.
OBJETO – FORNECIMENTO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS EM GERAL PARA O PROJETO CASA DIA.
VALOR: R\$ 4.920,80
DATA: 26/03/2018
PREGÃO PRESENCIAL N. 022/2018
CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA
CONTRATADA – MARIA LUIZA DE SOUZA MAZZOLINI ME.
OBJETO – FORNECIMENTO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS EM GERAL PARA O PROJETO CASA DIA.
VALOR: R\$ 3.806,20.
DATA: 26/03/2018

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL N. 028/2018
CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA
CONTRATADA – ANA VALERIA TONELOTTO EPP.
OBJETO – FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESCARTAVEL E CORRELATOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE.
VALOR: R\$ 52.532,37.
DATA: 02/04/2018
PREGÃO PRESENCIAL N. 028/2018
CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA
CONTRATADA – PAPA'S COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALI-

MENTOS EILREI EPP.
OBJETO – FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESCARTAVEL E CORRELATOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE.
VALOR: R\$ 25.564,90.
DATA: 02/04/2018
PREGÃO PRESENCIAL N. 028/2018
CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA
CONTRATADA – RIVALDO VALERIO NETO EPP.
OBJETO – FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESCARTAVEL E CORRELATOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE.
VALOR: R\$ 36.210,50.
DATA: 02/04/2018
PREGÃO PRESENCIAL N. 028/2018
CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA
CONTRATADA – ML DA SILVEIRA EPP.
OBJETO – FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESCARTAVEL E CORRELATOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE.
VALOR: R\$ 15.824,00.
DATA: 02/04/2018

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL N. 029/2018
CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA
CONTRATADA – ALBERTO CAIO TAMBORRINO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EPP.
OBJETO – AQUISIÇÃO DE DIVERSOS TIPOS DE OLEOS LUBRIFICANTES.
VALOR: R\$ 1.320,55.
DATA: 02/04/2018
PREGÃO PRESENCIAL N. 029/2018
CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA
CONTRATADA – CCM-X COMERCIO ATACADISTA DE LUBRIFICANTES LTDA ME.
OBJETO – AQUISIÇÃO DE DIVERSOS TIPOS DE OLEOS LUBRIFICANTES.
VALOR: R\$ 2.392,00.
DATA: 02/04/2018

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL N. 030/2018
CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA
CONTRATADA – ANTONIO AMAURILIO DA SILVA ME.
OBJETO – FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA OFICINA DE ARTESANATO.
VALOR: R\$ 6.592,13.
DATA: 02/04/2018
PREGÃO PRESENCIAL N. 030/2018
CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA
CONTRATADA – COTA.COM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP.
OBJETO – FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA OFICINA DE ARTESANATO.
VALOR: R\$ 945,59.

DATA: 02/04/2018
PREGÃO PRESENCIAL N. 030/2018
CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA
CONTRATADA – JOÃO HENRIQUE RAMALHO.
OBJETO – FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA OFICINA DE ARTESANATO.
VALOR: R\$ 1.215,06.
DATA: 02/04/2018

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL N. 004/2018
CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA
CONTRATADA – ANA VALERIA TONELOTTO EPP.
OBJETO – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA COMPOR O KIT ESCOLAR 2018.
VALOR: R\$ 6.076,00.
DATA: 05/03/2018
PREGÃO PRESENCIAL N. 004/2018
CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA
CONTRATADA – ANTONIO AMAURILIO DA SILVA ME.
OBJETO – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA COMPOR O KIT ESCOLAR 2018.
VALOR: R\$ 22.654,20.
DATA: 05/03/2018

EXTRATO DE CONTRATO
CONVITE N. 004/2018
CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA
CONTRATADA – A.A.S CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA.
OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO E LEVANTAMENTO DE BENS MOVEIS E IMOVEIS DESTA MUNICIPALIDADE.
VALOR: R\$ 66.000,00.
DATA: 12/03/2018

EXTRATO DE CONTRATO
CONVITE N. 006/2018
CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA
CONTRATADA – LIGA DESPORTIVA DE ÁRBITROS DE AMPARO.
OBJETO – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES e LAZER.
VALOR: R\$ 79.930,00.
DATA: 03/04/2018

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO
TOMADA DE PREÇOS N. 009/2016
CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA
CONTRATADA – MIRANDA, RODRIGUEZ E PALAVERI ADVOGADOS.
OBJETO – CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA NA ÁREA DO DIREITO ADMINISTRATIVO, PARA DEFESA DOS INTERESSES PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA.
PRAZO: 12 MESES.
DATA: 09/02/2018

EXTRATO DE CONTRATO

CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO N. 001/2018
CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA
CONTRATADA – FELLIPE TOFANELLO SOARES SILVA.
OBJETO – CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE OFICINEIROS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIOEDUCATIVOS JUNTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SAÚDE, EDUCAÇÃO E CULTURA E FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA - SP. (INJEÇÃO ELETRONICA DE MOTOS).
VALOR: R\$ 2.160,00.
DATA: 14/03/2018

EXTRATO DE CONTRATO
CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO N. 001/2018
CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA
CONTRATADA – RENATA GOUDINHO DE OLIVEIRA SANTOS PINHEIRO 31851124829.
OBJETO – CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE OFICINEIROS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIOEDUCATIVOS JUNTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SAÚDE, EDUCAÇÃO E CULTURA E FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA - SP. (CANTO CORAL).
VALOR: R\$ 3.900,00.
DATA: 04/04/2018

EXTRATO DE CONTRATO
CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO N. 001/2018
CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA
CONTRATADA – KARINA ORLANDINI 37931600843.
OBJETO – CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE OFICINEIROS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIOEDUCATIVOS JUNTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SAÚDE, EDUCAÇÃO E CULTURA E FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA - SP. (AUXILIAR DE CABELEIREIRO).
VALOR: R\$ 2.160,00.
DATA: 04/04/2018

EXTRATO DE CONTRATO
CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO N. 001/2018
CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA
CONTRATADA – KARINA ORLANDINI 37931600843.
OBJETO – CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE OFICINEIROS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIOEDUCATIVOS JUNTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SAÚDE, EDUCAÇÃO E CULTURA E FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA - SP. (MANICURE E PEDICUREO).
VALOR: R\$ 2.160,00.
DATA: 04/04/2018

TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO DE CONTRATO Nº 73
Fica retificado a identificação da CONTRATADA para: KATIA CRISTINA FORATO FARIA 27099265806.
Ficam ratificadas todas as demais condições estabelecidas no referido contrato.
DATA: 03/04/2018

PORTARIA N.º 001 DE 014 DE MARÇO DE 2018.

CLAUDIA MARIA TOMÉ, Diretora do Serprev Serviço de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Serra Negra, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, GUILHERME GONÇALVES APARECIDO para ocupar o cargo efetivo celetista de Oficial Administrativo do SERPREV, a partir desta data, enquadrando-se na referência E 14, do artigo 1.º, inciso II, letra C da Lei Municipal n.º 4.023/2017, e posteriores alterações.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no respectivo quadro do Serprev.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Serviço de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Serra Negra, 14 de março de 2018.

Claudia Maria Tomé
Diretora do Serprev

PORTARIA N.º 002 DE 26 DE MARÇO DE 2018.

CLAUDIA MARIA TOMÉ, Diretora do Serprev Serviço de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Serra Negra, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, NIVALDO DE ASSUMPCÃO para ocupar o cargo efetivo celetista de Médico do SERPREV, a partir desta data, enquadrando-se na referência E 17, do artigo 1.º, inciso II, letra E da Lei Municipal n.º 4.023/2017, e posteriores alterações.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no respectivo quadro do Serprev.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Serviço de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Serra Negra, 26 de março de 2018.

Claudia Maria Tomé
Diretora do Serprev

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA- SP

**CMSSN- criado pela Lei Municipal
1.853/1992 e reestruturado pela Lei
3.364/2010**

RESOLUÇÃO n.º 012 /2018- CMSSN

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE de SERRA NEGRA, nos termos de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal n.º 1.853 de 11 de fevereiro de 1992, reestruturado pela Lei n.º 3.364 de 07 de dezembro de 2010, publica seu novo REGIMENTO INTERNO, aprovado por unanimidade em reunião ordinária do CMSSN em 03/04/18 e homologado pelo senhor Prefeito Municipal, a saber:

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA- CMSSN

PORTARIA N.º 003 DE 02 DE ABRIL DE 2018.

CLAUDIA MARIA TOMÉ, Diretora do Serprev Serviço de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Serra Negra, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, PAULO ADRIANDO DOS SANTOS para ocupar o cargo efetivo celetista de Procurador Jurídico do SERPREV, a partir desta data, enquadrando-se na referência E 17, do artigo 1.º, inciso II, letra D da Lei Municipal n.º 4.023/2017, e posteriores alterações.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no respectivo quadro do Serprev.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Serviço de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Serra Negra, 02 de abril de 2018.

Claudia Maria Tomé
Diretora do Serprev

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Conselho Municipal de Saúde realizada aos três de abril de 2018, às dezoito horas, tendo como local a Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua Capitão José Bruschini, 107 – Centro. Reuniram-se os senhores conselheiros presentes: a Vice Presidente do Conselho e Secretária de Saúde: Sr^a Ana Barbara Regiani de Oliveira, os conselheiros: Elisabete Cordeiro, Camila Godoi Carvalho, Washington Jaime Cordova Masanés, Esmeralda Toro Villaroel, Elisabete Cordeiro, Andréia Vicentini Fazolin, Cássio Mendes Manzano, Zenaide Piffer, Renata Schiavo Marchi, Ana Paula Rosa, Nádia M.C. Carvalho Silva, Nathália Ramalho Nunes, Benedita Marilandi Oliveira Preto Silva, o sr. José Miguel Murr a sra. Neide J Guimarães. A Senhora Vice-Presidente abriu os

trabalhos dando boa noite e agradecendo a presença de todos. Iniciando os informes, é apresentando e feita a leitura da carta de solicitação de desligamento da, então Presidente, Leandra Reale Crepaldi e da, então 1^a Secretária, Lilia Noronha. Na seqüência, são expostos os itens da pauta da reunião: I) Recondução da nova mesa diretora; II) Apresentação e aprovação do regimento interno; III) Apresentação e aprovação do edital para novas eleições. Dando continuidade é feita a leitura do Decreto 4.612 de 22 de março de 2017 com a atual formação do conselho. É feita uma proposta para nova formação do conselho, porém, em caráter transitório, ou seja, até que a nova eleição seja efetivada. Sendo assim, Elizabete Cordeiro como Presidente; Ana Bár-

bara Regiani de Oliveira como Vice Presidente; Teresa Cristina Cesar Fernandes como Primeira Secretária e Gisele Silva de Oliveira como Segunda Secretária; Aberta Votação: Aprovada por unanimidade. Fica entendido que a nova constituição da diretoria será publicado através de decreto e homologada pelo Sr. Prefeito. Sendo assim, é apresentado um novo e atualizado Regimento Interno. É feita a leitura do novo regimento interno do CNS-SN; Aberta votação: aprovado por unanimidade. Na seqüência é feita a leitura do Edital de Convocação 001/18 para nova eleição do CMSSN, período de vigência, 2018/2020, datado para o dia 15 de maio de 2018, às dezoito horas, tendo como local a Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua Capitão José Bruschini, 107

– Centro. Aberta eleição para aprovação do edital: Aprovado por unanimidade. Dando prosseguimento, é aberta Indicação para formação da Comissão Organizadora da Eleição da nova Comissão do CMSSN – 2018/2020. Ficando assim – Representante dos Gestores: Silvelena de Fatima Pereira, Representante dos trabalhadores da saúde: Nathália Ramalho Nunes, Representante dos usuários: Esmeralda Guillermina Toro Villaroel e a Sr^a. Presidente do Conselho: Elisabete Cordeiro. Aberta votação: Aprovado por unanimidade. Para finalizar, a senhora Presidente Elizabete agradeceu a presença de todos. Não havendo mais nada a ser discutido deu por encerrada a reunião. Eu, Gisele Silva de Oliveira, redigi o presente documento.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA- SP CMSSN- criado pela Lei Municipal 1.853/1992 e reestruturado pela Lei 3.364/2010

RESOLUÇÃO n° 012 /2018- CMSSN

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA, nos termos de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal n° 1.853 de 11 de fevereiro de 1992, reestruturado pela Lei n° 3.364 de 07 de dezembro de 2010, publica seu novo REGIMENTO INTERNO, aprovado por unanimidade em reunião ordinária do CMSSN em 03/04/18 e homologado pelo senhor Prefeito Municipal, a saber:

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA- CMSSN
CCAPÍTULO I

DA NATUREZA, FINALIDADE E COMPETÊNCIAS DO CONSELHO

Art. 1º- O presente Regimento Interno regula as atividades e atribuições do Conselho Municipal de Saúde do Município de Serra Negra, Estado de São Paulo, criado pela Lei municipal n° 1.853/1992 e reestruturado pela Lei Municipal 3.364 de 07/12/2010; Em conformidade com as Leis Federais 8.080 de 19/09/1990, 8.142 de 28/12/1990, e Resoluções CNS 453/2012 e 554/2017.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Saúde de Serra Negra, doravante denominado CMSSN, constitui-se no órgão colegiado máximo, de caráter permanente, consultivo, deliberativo e fiscalizador da Política de Saúde do Município de Serra Negra, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, e tem por finalidade atuar e deliberar na formulação e controle da execução da política municipal de saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, nas estratégias locais de controle social do SUS- Sistema Único de Saúde, no âmbito dos setores público e privado.

Art.3º- Compete ao Conselho Municipal de Saúde de Serra Negra:

Estabelecer, controlar, acompanhar e avaliar a Política Municipal de Saúde;
Deliberar, analisar, controlar e apreciar, no nível municipal, o funcionamento do Sistema Único de Saúde;
Aprovar, controlar, acompanhar e avaliar o Plano Municipal de Saúde;
Apreciar, previamente, emitindo parecer sobre o Plano e aplicação de recursos financeiros transferidos pelos Governos Federal, Estadual e do orçamento municipal consignados.

dos ao Sistema Único de Saúde;
 Propor critérios, acompanhar e fiscalizar a movimentação financeira e destinação dos recursos do Fundo Municipal de Saúde;
 Apreçar os contratos entre o setor público e entidades privadas de saúde;
 Estimular a participação e o controle popular através da sociedade civil organizada, nas instâncias colegiadas gestoras das ações de saúde;
 Possibilitar o amplo conhecimento do Sistema Único de Saúde à população e às instituições públicas e entidades privadas;
 Ter todas as informações de caráter técnico-administrativo, econômico-financeiro, orçamentário e operacional, sobre recursos humanos, convênios, contratos e termos aditivos, de direito público, que digam respeito à estrutura e pleno funcionamento de todos os órgãos vinculados ao Sistema Único de Saúde;
 Manter diálogos com dirigentes dos órgãos vinculados ao Sistema Único de Saúde, sempre que entender necessário;
 Aprovar o regimento, a organização, e as normas de funcionamento da Conferência Municipal de Saúde, e convocá-la, nos termos da lei;
 Elaborar, aprovar e alterar o seu Regimento Interno;
 Elaborar propostas, aprovar e examinar quaisquer outros assuntos que lhes forem submetidos, dentro de sua competência.

CAPÍTULO II COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DO COLEGIADO

Art. 4º - O CMSSN será composto em conformidade com a Lei Municipal 3.364/2010, Art. 3º, por 12 (doze) membros, sendo as vagas distribuídas da seguinte forma, conforme Resolução CNS 453/2012:

50% por Usuários do SUS e/ou Representantes de Entidades de Usuários;
 25% por Profissionais de Saúde e/ou representantes de Entidades dos Trabalhadores de Saúde;
 25% representantes do Governo Municipal, de prestadores de serviços privados conveniados, ou sem fins lucrativos, sendo a quantidade de membros definida em:

I – 03 (três) representantes do Governo Municipal:
 01 representante da Secretaria Municipal de Saúde;
 01 representante da Secretaria Municipal de Finanças;
 01 representante da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

II – 03 (três) representantes de Entidades de Trabalhadores da Saúde:
 02 representantes dos profissionais municipais prestadores de serviços do SUS;
 01 representante de Prestadores de Serviços Filantrópicos contratados pelo SUS.

III – 06 (seis) Representantes de Entidades de Usuários:
 01 representante da Organização Pastoral da Criança;
 03 representantes locais de Unidades Básicas de Saúde e/ou Associações Comunitárias;
 01 representante da Sociedade Civil do Conselho Municipal da Pessoa Idosa ;
 01 representante de Associações ou Grupos de Portadores de Patologias.

Parágrafo único - O (A) Secretário(a) Municipal de Saúde integrará o CMSSN na condição de membro nato, com direito a voz e apenas ao voto de qualidade, que será exercido em caso de empate (Lei 12.546/98). Na observância da Resolução CNS nº 554/2017, não poderá acumular funções de autoridade maior da direção do SUS em sua esfera de competência com o exercício de Presidente do Conselho Municipal de Saúde .

Art. 5º - Para cada vaga do CMSSN assumirá um representante Titular e um Suplente. E serão nomeados por decreto pelo Prefeito Municipal; os conselheiros titulares e respectivos suplentes, representantes de entidades não governamentais, serão escolhidos em fórum próprio, por maioria simples, convocados pelo Presidente do CMSSN, sendo que, os representantes do Governo Municipal serão de livre escolha nomeados pelo Prefeito.

§ 1º O mandato dos conselheiros será de 2 (dois) anos e não será remunerado, sendo seu exercício considerado de interesse público relevante, podendo ser reeleito por igual período para cada segmento.

§2º Ocorrendo vacância entre titular e/ou suplente entre os conselheiros não governamentais a presidência deverá convocar o segmento para indicação/eleição de novo(s) representante(s).

§3º Caso seja necessária a substituição dos representantes dos Órgãos Governamentais, titular ou suplente, a presidência do Conselho encaminhará ao titular da Pasta, prevista no art. 4º, item I deste regimento, o pedido de substituição de seu representante ou suplente.

§4º Os suplentes assumirão automaticamente nas ausências e impedimentos dos titulares; Na presença do Titular em reuniões plenárias, o Suplente poderá participar dos assuntos e matérias discutidos, com direito a voz mas sem direito a voto.

Art. 6º - São Atribuições dos Conselheiros do CMSSN:
 I - Zelar pelo pleno desenvolvimento das atribuições do Conselho Municipal de Saúde;
 II - Participar das reuniões do Conselho, devendo manifestar-se a respeito de matérias em discussão e participar das comissões ou grupos de trabalho para o qual for designado;
 III - Acompanhar e verificar o funcionamento dos serviços locais de saúde no âmbito do SUS – Sistema Único de Saúde, dando ciência ao Plenário;
 IV - Apresentar moções ou proposições sobre assuntos de interesse da política pública de saúde;
 V - Solicitar a convocação de reuniões extraordinárias na forma estabelecida pelo presente Regimento;
 VI - Requerer por escrito, votação de matéria em regime de urgência;
 VII - Votar e ser votado para os cargos do Conselho;
 VIII - Apurar e cumprir determinações quanto às investigações locais sobre denúncias remetidas ao Conselho, apresentando relatórios ao plenário;
 IX - Convocar, num processo articulado com o órgão gestor, as Conferências Municipais de Saúde, bem como, aprovar as normas de funcionamento das mesmas e constituir a comissão organizadora e o respectivo regimento interno;

X - Encaminhar as deliberações da Conferência aos órgãos competentes e monitorar seus desdobramentos;

XI - Acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, em especial o Fundo Municipal de Saúde, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos programas, ações e serviços de saúde efetivados em Serra Negra;

XII - Participar de fóruns e eventos de capacitação e aperfeiçoamento na área da saúde;

XIII - Desempenhar outras atividades necessárias ao cumprimento de suas atribuições e ao funcionamento do Conselho;

XIV - Cumprir e fazer cumprir o presente Regimento Interno, bem como a legislação vigente.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA PARA O FUNCIONAMENTO DO CMSSN

Art. 7º - O Conselho Municipal de Saúde de Serra Negra tem a seguinte organização:

I – Plenário

II – Mesa Diretora

III – Comissões

IV - Secretaria Executiva

SEÇÃO I

DAS SESSÕES PLENÁRIAS

Art. 8º - O Plenário do Conselho Municipal de Saúde é o fórum de deliberação plena e conclusiva, configurado por reuniões ordinárias e extraordinárias, de acordo com requisitos de funcionamento estabelecidos neste Regimento.

Art. 9º - As sessões plenárias serão realizadas ordinariamente a cada mês e extraordinariamente quando convocadas pelo Presidente ou por requerimento da maioria dos seus membros.

§ 1º. Os conselheiros deverão receber a convocação por correspondência eletrônica com antecedência mínima de 10 (dez) dias da reunião ordinária, devendo a mesma ser fixada em local de fácil acesso, constando junto à convocação as matérias objeto da pauta da reunião;

§ 2º. As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo Presidente, ou por requerimento da maioria absoluta de seus membros, com antecedência mínima de dois dias.

Art. 10º - O quórum exigido para instalação da Plenária em primeira convocação, será de 2/3 dos Conselheiros e, em segunda convocação, após quinze minutos, com a presença de (metade mais um) de seus membros.

§1º. A tolerância para estabelecer o quórum mínimo será de 30 (trinta) minutos, após o que, será suspenso a Plenária e os Conselheiros ausentes e sem justificativas, serão considerados faltosos.

a) entende-se por maioria simples o número inteiro imediatamente superior à metade dos membros presentes em Plenário;

b) entende-se por maioria absoluta o número inteiro imediatamente superior à metade de membros do Conselho;

Art. 11º - As sessões plenárias serão públicas, devendo cumprir a seguinte ordem:

I – Leitura e aprovação da Ata anterior;

II – Correspondências e informes;

III – Ordem do Dia – Apresentação de temas para debate e deliberações;

IV – momento das comissões;

V – palavra livre e finalização do expediente.

§ 1º. Em caso de urgência ou relevância e com aprovação

do Plenário, o Presidente poderá incluir matéria ou alterar a pauta do dia.

§ 2º. Todas as matérias com prazos definidos e de relevância para o andamento dos trabalhos da Secretaria Municipal de Saúde deverão necessariamente ser apresentadas pelo gestor de forma sucinta ao plenário.

§ 3º. O Conselheiro que não se julgar suficientemente esclarecido quanto à matéria em exame poderá solicitar esclarecimentos ao autor ou a comissão responsável.

§ 4º. A decisão de matéria constante da Ordem do Dia, poderá ser adiada por deliberação do Conselho, a pedido de qualquer um de seus membros, desde que, devidamente justificada e aprovada pela maioria dos seus pares.

§ 5º. Após os devidos esclarecimentos a matéria será submetida à votação do plenário.

§6º. Ao proceder a votação, o Presidente deverá solicitar a manifestação da plenária quanto aos votos favoráveis, contrários e às abstenções.

§ 7º. Havendo empate, o plenário poderá buscar subsídios para ampliação da discussão do tema, implicando em novo processo de votação ou, optar pelo voto de qualidade presencial do Secretário Municipal de Saúde.

Art. 12º - As deliberações do Conselho serão proclamadas pelo Presidente, com base nos votos da maioria, e terão a forma de resolução quando necessário, sendo de natureza decisória ou opinativa, conforme o caso.

Art. 13º - Todas as decisões do Conselho deverão constar de registro em Ata, que será acompanhada por Lista de presença assinada por todos os Conselheiros presentes à reunião.

Parágrafo Único - As Resoluções do CMSSN entrarão em vigor na data de sua homologação pelo Prefeito Municipal, devendo ser publicadas no Diário Oficial de Serra Negra para maior conhecimento da Comunidade .

SEÇÃO II

DA MESA DIRETORA

Art. 14º - O Plenário do Conselho Municipal de Saúde elegerá sua mesa diretora composta por Presidente, Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários, e sua representação deve estar em conformidade com a Lei Orgânica da Saúde, Resolução CNS 453/2012 e demais dispositivos que regem a matéria, devendo respeitar a paridade da representação, com alternância do governo e da sociedade civil na Presidência e na Vice-Presidência em cada mandato, sendo permitido uma única recondução.

Art.15º - A Mesa Diretora será eleita na primeira reunião ordinária do CMSSN, após nomeação e posse dos novos Conselheiros e será conduzida pela mesa vigente.

§ 1º - A Mesa Diretora será eleita conforme votação em Plenário, sendo que todos os Conselheiros titulares poderão votar e ser votados;

§ 2º - Será considerado eleito para quaisquer dos cargos previstos no art. 14 deste regimento, aquele que obtiver a maioria simples dos votos;

§ 3º - A Presidência do CMSSN objetivando a igualdade de oportunidades, se manterá alternada em cada mandato, entre Governamentais ou Não Governamentais, ou seja, a cada novo mandato será garantido o rodízio dos segmentos (Gestor, Trabalhador e Usuário) na presidência.

§4º - A Mesa Diretora será composta por conselheiros titulares. O seu mandato será de 02 (dois) anos.

Art. 16º - Cabe ao Presidente do CMSSN:

I -Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias

rias do CMSSN, tomando parte nas discussões e votações;

II - Cumprir e fazer publicar na forma da lei, as deliberações da plenária deste Conselho;

III - Comunicar oficialmente as deliberações do Conselho ao Poder Executivo Municipal, requerendo sua homologação;

IV - Orientar o funcionamento das Comissões;

V - Organizar a ordem do dia em conjunto com a Secretaria Executiva e a Mesa Diretora.

VI - Assinar as correspondências oficiais do Conselho;

VII - Praticar todos os atos administrativos fundamentais ao funcionamento do Conselho;

VIII - Representar o CMSSN, judicial, extrajudicialmente e em solenidades, zelando pela sua consolidação;

XI - constituir, por meio de Resolução, os componentes das Comissões do Conselho.

Art. 17º - Cabe ao Vice-Presidente: assessorar o Presidente, bem como substituí-lo nas suas ausências e impedimentos, exercendo as atribuições conferidas pela plenária.

Art. 18º - Cabe ao Primeiro Secretário:

I - Acompanhar, coordenar e revisar as atas elaboradas pela Secretária Executiva do CMSSN;

II - inscrever as pessoas presentes à reunião que quiserem manifestar-se;

III - substituir o Vice-Presidente nas ausências e impedimentos deste;

IV - Adotar medidas destinadas ao bom funcionamento das plenárias;

Art. 19º - Cabe ao Segundo Secretário:

I - Substituir o 1º Secretário em suas faltas e ausências;

II - Acompanhar e manter-se atualizado sobre todas as atividades do Conselho;

III - Auxiliar o 1º Secretário no cumprimento de suas atribuições.

SEÇÃO III DAS COMISSÕES

Art. 20º. As Comissões são partes delegadas auxiliares do plenário, de natureza consultiva e de assessoramento aos membros do CMSSN. Tem por finalidade verificar, vistoriar, fiscalizar e emitir pareceres sobre as matérias relacionadas à Saúde, que lhes forem distribuídas ou atribuídas na forma deste Regimento, bem como, encaminhar relatórios conclusivos para às sessões plenárias.

Art. 21º. As comissões do CMSSN serão em:

I - Caráter Permanente - serão em número de 3 (três), assim denominadas:

Comissão Permanente de Orçamento e Finanças;

Comissão Permanente de Monitoramento da Política de Saúde;

Comissão Permanente de Ética.

II - Caráter Especial - As Comissões Especiais, criadas a critério da Plenária, têm como objetivo o estudo de assuntos específicos e urgentes com prazos definidos de assessoramento junto ao CMSSN.

Parágrafo Único - A qualquer tempo e com deliberação da plenária do CMSSN poderá ser também criada ou modificada, ou constituído Grupo de Trabalho Especial para tratar de assuntos específicos de Saúde, com prazo de trabalho determinado.

Art. 22º - Comissão Permanente de Orçamento e Finanças - Tem como função primordial acompanhar e conferir a movimentação do Fundo Municipal de Saúde e os proces-

sos de execução orçamentária relacionados à Saúde do Município.

Art. 23º - Compete à Comissão Permanente de Orçamento e Finanças

I - apreciar semestralmente a movimentação financeira do Fundo Municipal de Saúde, emitindo relatórios e pareceres;

II - apreciar a proposta orçamentária do Município, no âmbito da Saúde, formulando prioridades e emitindo pareceres;

III - Definir procedimentos básicos para aprovação de projetos e serviços de saúde, referente ao cofinanciamento público com as Organizações prestadoras de Serviços;

IV - articular ações com o gestor do Fundo Municipal de Saúde, a fim de viabilizar os trabalhos da Comissão;

V - fiscalizar a aplicação de recursos próprios do Município e do FMS pelas Organizações Sociais subvencionadas e ou conveniadas pelo Poder Público;

VI - Avaliar outras atividades correlatas.

Art. 24º - Comissão Permanente de Monitoramento da Política de Saúde - Tem como função acompanhar e avaliar a implantação, implementação e execução dos programas e projetos, priorizando as necessidades do município e em conformidade com as diretrizes do SUS.

Art. 25º - Compete à Comissão Permanente de Monitoramento da Política de Saúde :

I - Conhecer os programas, projetos e serviços governamentais e não governamentais da área da saúde, na perspectiva do SUS - Sistema Único da Saúde;

II - auxiliar o CMSSN na definição de prioridades, diretrizes e critérios para aprovação do Plano Municipal de Saúde, em consonância com a Política Nacional de Saúde;

III - acompanhar a execução do Plano Municipal de Saúde, bem como supervisionar as ações de atendimento desenvolvidas pelo Setor Privado e pelo Poder Público;

IV - acompanhar e avaliar a gestão de recursos do FMS pelas entidades conveniadas pelo Poder Público, bem como, os ganhos sociais dos programas e projetos;

V - subsidiar a Mesa Diretora do CMSSN nas ações deliberativas da Política Municipal de Saúde e em atos normativos;

VI - organizar e articular os encaminhamentos necessários para realização da Conferência Municipal de Saúde, encaminhando ao CMSSN relatórios pertinentes;

VII - avaliar e fiscalizar a execução das estratégias adotadas pelo município em relação à identificação, mapeamento e cadastramento de indivíduos e famílias usuárias do SUS, garantindo o acesso aos benefícios e programas estabelecidos pelos Governos Federal Estadual.

Art. 26º - Comissão Permanente de Ética - Tem como função tratar de temas referentes à conduta dos Conselheiros e o cumprimento do presente regimento, averiguando e emitindo pareceres que serão submetidos à Plenária Geral.

Art. 27º - Compete à Comissão Permanente de Ética

I - Orientar os Conselheiros no sentido de adotar uma conduta conforme os princípios da Administração Pública; inspirando o respeito pelos seus pares e pelos princípios que orientam o Sistema Único de Saúde;

II - Conhecer, identificar e administrar os conflitos de interesses no âmbito do Controle Social, tendo como premissa básica a conscientização de seus atores;

III - Apreciar denúncias de conduta ética praticada por Conselheiros(as) encaminhadas por escrito à Presidência do CMSSN, as quais, apresentam provas da matéria denunciada, sem necessária obrigação da identificação do denunciante;

IV – Acatada a denúncia, notificar o denunciado para manifestar-se, por escrito, no prazo de dez dias, sendo facultado em sua manifestação, arrolar até três testemunhas, anexando provas do contraditório;

V – Convocar o denunciado para esclarecimento e análises de provas, bem como, convocar outras testemunhas que não as indicadas, em reuniões individuais;

VI - Fornecer à Mesa Diretora do Conselho os registros sobre a conduta ética dos investigados, para efeito de instruir e fundamentar notificações e para todos os demais procedimentos próprios do seu exercício;

VII - Encaminhar a decisão e o respectivo procedimento de apuração de desvio de conduta ética à Presidência do Conselho, para as providências pertinentes;

§ 1º - Em caso de denúncia contra o Presidente do Conselho, as funções que lhe cabem no processo deverão ser exercidas pelo Vice-Presidente do referido órgão.

§ 2º - O membro da Comissão estará impedido de participar de procedimento envolvendo a si próprio ou Conselheiro com quem tenha relação de parentesco.

§ 3º - As matérias examinadas nas reuniões da Comissão têm caráter sigiloso, ao menos até sua deliberação final, quando será decidida sua forma de encaminhamento.

§ 4º - Os membros da Comissão não poderão manifestar-se publicamente sobre situação específica que seja objeto de deliberação formal da Comissão.

Art. 28º - As Comissões serão compostas por 3(três) Conselheiros escolhidos pelo Plenário, respeitando a paridade (Gestor, Trabalhador e Usuário).

§ 1º. Os componentes das Comissões serão nomeados pelo Presidente do Conselho, por meio de resolução.

§ 2º. As Comissões terão um(a) Coordenador(a) e um(a) Relator(a) que emitirão pareceres sobre todas as matérias que lhes forem distribuídas, devendo:

I – articular-se com as demais Comissões para tarefas específicas e complementares;

II – redigir relatórios e avaliar atividades da Comissão.

§ 3º. Os pareceres das Comissões serão apreciados, discutidos e votados em sessão plenária.

§ 4º - Cada comissão pode requerer apoio técnico especializado no conteúdo de sua área de atuação, indicado pela Secretaria de Saúde, além do necessário suporte administrativo.

§ 5º - As Comissões se reunirão conforme organização interna de seus membros e o cronograma, horário e local da reunião serão previamente acertados com a Secretaria Executiva do Conselho seguindo critérios de economicidade e praticidade.

SEÇÃO IV DAS ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 29º - O CMSSN contará com uma Secretaria Executiva vinculado ao Gabinete do Secretário de Saúde, tendo por finalidade a promoção do necessário apoio técnico-administrativo ao Conselho, suas Comissões, fornecendo as condições para o cumprimento das competências legais expressas neste Regimento.

Art. 30º - Compete à Secretaria Executiva

I - Preparar antecipadamente as reuniões do Plenário do Conselho, incluindo convites, definição de pautas, organização de informes, remessas de material aos Conselheiros, organização de espaços físicos e outras providências;

I - Acompanhar as reuniões do Plenário, anotar o comparecimento dos Conselheiros em livro próprio; Anotar os pontos mais relevantes e redigir a ata da reunião Plenária;

III - Dar encaminhamento às conclusões do Plenário, inclusive revendo a cada mês a conclusão de reuniões anteriores;

IV- Acompanhar e apoiar os trabalhos das Comissões e Grupos de Trabalho, inclusive, quanto ao cumprimento dos prazos de apresentação de matérias ao Plenário;

V- Dar providências e acompanhar o encaminhamento dado às Resoluções, Recomendações e Moções emanadas do Conselho, dando ciência ao plenário.

VI- Despachar processos e expedientes de rotina, especial das comunicações eletrônicas emanadas pelo CMSSN ;

VII - Participar e promover o apoio técnico e administrativo à realização das Conferências;

VIII - manter a guarda de bens, livros, documentos e correspondências do Conselho;

IX- Zelar pelo bom funcionamento do Conselho, exercendo o controle administrativo das principais atividades relacionadas ao Conselho Municipal de Saúde.

CAPÍTULO IV DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS NÃO GOVERNAMENTAIS

Art. 31º- A escolha dos Conselheiros não-governamentais para o CMSSN ou seja da Sociedade Civil, dar-se-á mediante convocação do presidente do CMSSN, através de Edital de Convocação, que será publicado no Diário Oficial do Município, e em locais de grande circulação, o qual indicará os critérios para eleição e reeleição, em conformidade com o artigo 4º- incisos II e III, e art. 5º. deste Regimento.

Art. 32º - O Presidente do CMSSN convocará com antecedência de no máximo 60 dias e no mínimo 30 dias, antes do término do mandato dos Conselheiros, a eleição dos representantes da Sociedade Civil, (categoria dos Usuários e Prestadores privados de serviços de Saúde) a qual será conduzida pela Comissão Permanente de Política de Saúde ou uma Comissão específica escolhida pelo Plenário, para organizar todo o processo .

Art. 33º – No Edital constarão as normas para inscrição de candidatos que participarão do processo de escolha dos conselheiros não-governamentais conforme previsto neste Regimento.

Parágrafo Único – Cada Organização Social não governamental poderá inscrever, para o processo de escolha, somente um candidato Titular e seu suplente.

Art. 34º - Dentro do prazo fixado no Edital de Convocação, as Organizações da Sociedade Civil observando os artigos 4º, inciso II e III deste Regimento, deverão apresentar seus candidatos a conselheiros, bem como todos os documentos exigidos, sob pena de indeferimento da inscrição.

Art. 35º - O processo de escolha dos conselheiros não governamentais deverá, obrigatoriamente, estar concluído até o término do mandato da gestão em vigor.

Art. 36º - Será empossado como conselheiro do CMSSN o candidato que obtiver mais votos dentro da categoria representativa, e como suplente, o candidato mais votado subsequentemente.

Parágrafo Único –Em caso de não preenchimento das vagas e ou vacância, será convocado novo processo de escolha de forma a garantir, no mínimo, o titular e primeiro suplente.

CAPÍTULO V DAS PENALIDADES E PERDA DE MANDATO DOS CONSELHEIROS

Art. 37º- O Conselheiro que deixar de cumprir com as

competências que lhe são atribuídas ferindo o exercício de sua função estará sujeito as seguintes penalidades:

- I – Advertência
- II – Suspensão
- III - Perda de mandato

Art. 38º -Ensejará a penalidade de advertência:

- I - atuar com negligência ou imprudência não cumprindo plenamente suas atribuições;
- II - durante manifestação tratar ofensivamente participante da plenária;
- III – Não apresentar justificativa às ausências reiteradas à plenária;
- IV – deixar de cumprir com obrigações assumidas nas comissões temáticas;

Art. 39º - Serão suspensos os direitos do Conselheiro que:

- I- Sem prévia autorização do Conselho, praticar atos que comprometam os objetivos do órgão;
 - II - Desacatar as deliberações emanadas das reuniões, com manifesto intuito de causar perturbações ao Conselho;
 - III - For reincidente nas condutas sujeitas a advertência.
- Parágrafo Único - A pena de suspensão será de, no mínimo, noventa (90) dias.

Art. 40º - A perda de mandato de Conselheiro do CMSSN ocorrerá por:

- I - Aplicação de mais de uma penalidade de suspensão;
- II - Provocação ou participação em atos de agressão ou algazarra nas dependências do Conselho e/ou em locais que ao CMSSN represente;
- III - A Prática comprovada de crime que viole direitos humanos fundamentais;
- IV - Violações reiteradas ao presente Regimento;
- V – Subtração, para si ou para outrem, sem autorização competente, de qualquer objeto que pertença ao CMSSN.

Art. 41º- As punições só serão efetuadas mediante a abertura de processo, por escrito, devidamente assinadas pelo Presidente e/ou Vice Presidente, sendo registradas em ata de reunião a autorização do Conselho para abertura da apuração.

§1º- Para julgar aplicação de sanção disciplinar será

remetida para a comissão de Ética, responsável pela apuração dos fatos e apresentação de posterior relatório ao Presidente do Conselho e Plenária .

§2º- As penas disciplinares somente poderão ser impostas por deliberação da Plenária do Conselho, para a qual poderá ser feito pedido de prorrogação do prazo pela comissão responsável;

§ 3º A perda do mandato e substituição de Conselheiros do CMSSN deverá ser publicada no Diário Oficial do Município ou seu equivalente.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 42º - O Conselho funcionará em prédio e instalações fornecidos pelo Poder Público Municipal.

Art. 43º - A composição do Conselho na forma estabelecida no art.4º, incisos I, II e III deste regimento deverá ser aplicada, concomitante a conclusão do mandato em vigor.

Art. 44º - No exercício de suas atribuições os Conselheiros terão acesso a qualquer momento, em todas as dependências das entidades ou órgãos integrantes do Sistema Municipal de Saúde.

Art. 45º - As despesas decorrentes da participação dos Conselheiros, em atividades extra regimentais de interesse do CMSSN, se fora do Município, serão custeadas pela Secretaria Municipal de Saúde, que é o Órgão gestor da política municipal no âmbito da Saúde.

Art. 46º – No caso de vacância permanente de membros da mesa diretora do CMSSN deverá assumir provisoriamente sua Presidência, o Secretário Municipal de Saúde, com referendado do Colegiado pleno do CMSSN, com a incumbência de no prazo de 60 (sessenta) dias, realizar um novo processo eleitoral e reestabelecer a mesa diretora, garantindo a paridade e a representatividade dos segmentos dos Usuários, trabalhadores da área e gestores públicos.

Art. 47º- Os casos omissos deste regimento serão decididos pela plenária.

Art. 48º - Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Serra Negra, abril de 2018.

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Serra Negra



Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra

CONVOCAÇÃO

A Prefeitura da Estância Hidromineral de Serra Negra vem a público convocar GILSON GALINDO, RG nº 16130123, aprovado no Concurso Público de Edital nº 01/2016, para o cargo de Pintor, para no prazo de 2 (dois) dias úteis comparecer ao Depto de Recursos Humanos, situado à Praça John F. Kennedy, s/nº, centro em Serra Negra, para apresentação da documentação necessária ao provimento no respectivo cargo. O não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do Concurso Público.

Serra Negra, 04 de abril de 2018.

JAMES AP. DE GODOI
- DEPTO DE RECURSOS HUMANOS -



Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra

CONVOCAÇÃO

A Prefeitura da Estância Hidromineral de Serra Negra vem a público convocar ERICK PIRES FERREIRA, RG nº 23.134.124-6, aprovado no Concurso Público de Edital nº 01/2016, para o cargo de Fisioterapeuta, para no prazo de 2 (dois) dias úteis comparecer ao Depto de Recursos Humanos, situado à Praça John F. Kennedy, s/nº, centro em Serra Negra, para apresentação da documentação necessária ao provimento no respectivo cargo. O não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do Concurso Público.

Serra Negra, 04 de abril de 2018.

JAMES AP. DE GODOI
- DEPTO DE RECURSOS HUMANOS -

Publicação dos Atos Oficiais do Poder Legislativo

ATA DA OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA, DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA, DA DÉCIMA SÉTIMA LEGISLATURA.

Aos vinte e seis dias do mês de março, do ano de dois mil e dezoito, com início às 19h30min, a Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra/SP, realizou em sua sede localizada na Rua Nossa Senhora do Rosário, s/nº, Centro de Convenções "Circuito das Águas", nesta cidade, sob a Presidência do vereador Felipe Amadeu Pinto da Fonseca, e secretariando os trabalhos o vereador Ricardo Favero Fioravanti – 1º Secretário da Mesa Diretora, sua 08ª Sessão Ordinária, da 02ª Sessão Legislativa, da 17ª Legislatura, com a presença dos vereadores Edson B. O. Marquezini, Felipe Amadeu Pinto da Fonseca, José Aparecido Orlandi, Leandro Gianotti Pinheiro, Leonel Franco Atanázio, Paulo Leopoldo Marchi Giannini, Paulo Sérgio Osti, Renato Pinto Giachetto, Ricardo Favero Fioravanti, Roberto Sebastião de Almeida e Wagner da Silva Del Bueno. Havendo número regimental, o Exmo. Sr. Presidente declarou aberta a presente sessão. Em seguida convidou a todos, para juntos, rezarem o Pai-Nosso. Após, passou-se ao EXPEDIENTE: onde foi lida, discutida, votada e aprovada, por unanimidade (10 votos), a ata da 07ª sessão ordinária, da 02ª sessão legislativa, da 17ª Legislatura, realizada em 19 de março de 2018. EXPEDIENTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL: - Ofício nº 153/2018, em resposta ao requerimento de informações de nº 109/2018, de autoria do vereador Wagner da Silva Del Bueno. - Ofício nº 154/2018, em resposta ao requerimento de informações de nº 111/2018, de autoria do vereador Paulo L. Marchi Giannini. - Ofício nº 155/2018, em resposta ao requerimento de informações de nº 137/2018, de autoria do vereador Wagner da Silva Del Bueno. - Ofício nº

156/2018, em resposta ao requerimento de informações de nº 141/2018, de autoria do vereador Wagner da Silva Del Bueno. - Ofício nº 157/2018, em resposta ao requerimento de informações de nº 144/2018, de autoria do vereador Leonel Franco Atanázio. - Ofício nº 158/2018, em resposta ao requerimento de informações de nº 149/2018, de autoria do vereador Ricardo Favero Fioravanti. - Ofício nº 152/2018, em resposta ao requerimento de informações de nº 155/2018, de autoria do vereador Wagner da Silva Del Bueno. - Ofício nº 151/2018, em resposta ao requerimento de informações de nº 178/2018, de autoria do vereador Leandro Gianotti Pinheiro. - Ofício nº 167/2018, em resposta ao requerimento de informações de nº 179/2018, de autoria do vereador Renato Pinto Giachetto. - Ofício nº 166/2018, em resposta ao requerimento de informações de nº 105/2018, de autoria do vereador Ricardo Favero Fioravanti. - Ofício nº 169/2018, em resposta ao requerimento de informações de nº 170/2018, de autoria do vereador Wagner da Silva Del Bueno. - Ofício nº 168/2018, em resposta ao requerimento de informações de nº 160/2018, de autoria do vereador Leonel Franco Atanázio. - Ofício nº 163/2018, em resposta ao requerimento de informações de nº 146/2018, de autoria do vereador Leonel Franco Atanázio. - Ofício nº 164/2018, em resposta ao requerimento de informações de nº 142/2018, de autoria do vereador Roberto Sebastião de Almeida. EXPEDIENTE DE DIVERSOS: - E-mail da Associação da Santa Casa de Misericórdia de Serra Negra – Hospital Santa Rosa de Lima, encaminhando a prestação de contas (mensal-parcial) do Hospital Santa Rosa de Lima – Fevereiro/2018, referentes aos valores recebidos através da Subvenção Municipal concedida pela Prefeitura Municipal de Serra Negra, através da Lei Municipal nº 4048/2018, através do

qual todos os pagamentos estão sendo realizados com base no disposto da cláusula segunda, em todos os seus incisos. - Balancete Financeiro da Câmara Municipal de Estância de Serra Negra/SP, referente ao mês de janeiro de 2018. - Balancete Financeiro da Câmara Municipal de Estância de Serra Negra/SP, referente ao mês de fevereiro de 2018. - Correspondências recebidas no período de 20 a 26 de março de 2018. Todos os documentos ficaram à disposição dos vereadores junto à Mesa Diretora. Em seguida, foi proferida à leitura das INDICAÇÕES: Indicação nº 314/2018, de autoria do vereador Edson B. O. Marquezini, que indica na forma regimental, seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal para que, com a maior urgência possível, determine ao setor competente, no sentido de ser realizado o completo recapeamento asfáltico ou operação tapa buracos, a fim de serem tapados todos os buracos existentes na Estrada Municipal Amatis José Franchi, no trecho que se inicia nas proximidades do acesso para a Estrada Municipal Pedro Marquezini, passa pela Estação de Tratamento da Sabesp, até o término da Estrada Municipal Amatis José Franchi - na Rodovia SP-146 (que liga os municípios de Lindoia/Socorro), no Bairro da Serra, Serra Negra/SP, bem como sejam realizadas no referido trecho as obras de infraestrutura necessárias, vez que no local há enormes buracos, que podem gerar graves acidentes, pois os condutores estão tendo que transitar com seus veículos pela contramão de direção para desviarem dos buracos, sem contar os prejuízos com as avarias na suspensão e pneus dos veículos. Indicação nº 315/2018, de autoria do vereador Felipe Amadeu Pinto da Fonseca, que indica na forma regimental, seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal, para que estude as possibilidades de atender o pedido em anexo apresentado pela Mineradora Serra Negra Purís-

sim, no sentido de serem realizadas as obras de manutenção necessárias na Rua Lauro Saragiotto, Bairro dos Francos, Serra Negra/SP, pois a referida rua está toda esburacada, causando danos às cargas dos caminhões que transportam água mineral. Indicação nº 316/2018, de autoria do vereador Leonel Franco Atanázio, que indica na forma regimental, seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal, para que determine ao setor competente, no sentido de ser passada a máquina motoniveladora em toda a extensão da Rua Leonel Favero, Loteamento Belvedere do Lago, Serra Negra/SP, vez que a referida rua está intransitável. Indicação nº 317/2018, de autoria do vereador Wagner da Silva Del Bueno, que indica na forma regimental, seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal, para que determine ao setor competente, no sentido de ser cortado o mato e realizada limpeza geral no ponto de ônibus situado na Rodovia SP-360 (sentido Serra Negra/Amparo), passando o portal de Serra Negra, próximo à entrada da Pousada Renascença, Serra Negra/SP, vez que o local está com o mato alto e cheio de lixo. Indicação nº 318/2018, de autoria do vereador Wagner da Silva Del Bueno, que indica na forma regimental, seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal, para que determine ao setor competente, no sentido de serem arrumadas e desentortadas as colunas de ferro que dão sustentação ao ponto de ônibus situado na Rodovia SP-360 (sentido Amparo/Serra Negra), em frente à Pousada Renascença, Serra Negra/SP, vez que o ponto de ônibus está pendendo e poderá cair a qualquer momento. Indicação nº 319/2018, de autoria do vereador Wagner da Silva Del Bueno, que indica na forma regimental, seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal, para que determine ao setor competente, no sentido de ser consertada a cobertura do ponto de ônibus situado na

Rodovia SP-360 (sentido Amparo/Serra Negra), em frente à Pousada Renascença, Serra Negra/SP. Indicação n.º 320/2018, de autoria do vereador Wagner da Silva Del Buono, que indica na forma regimental, seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal, para que determine ao setor competente, no sentido de ser consertado e realizada toda a manutenção necessária no canteiro existente à frente do ponto de ônibus situado na Rodovia SP-360 (sentido Amparo/Serra Negra), em frente à Pousada Renascença, vez que o referido canteiro está todo quebrado e faltando demarcações. Indicação n.º 321/2018, de autoria do vereador Wagner da Silva Del Buono, que indica na forma regimental, seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal, para que determine ao setor competente, no sentido de serem instaladas lixeiras em ambos os pontos de ônibus situados na Rodovia SP-360 (sentido Serra Negra/Amparo), nas proximidades da Pousada Renascença e da Rotatória para a entrada no Loteamento Refúgio da Serra, Serra Negra/SP, vez que as pessoas estão jogando o lixo no chão em virtude de não haver lixeiras naqueles locais. Indicação n.º 322/2018, de autoria do vereador Wagner da Silva Del Buono, que indica na forma regimental, seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal, para que determine ao setor competente, no sentido de serem disponibilizados mais horários de ônibus circular na linha que faz o Loteamento Refúgio da Serra e o Bairro das Posses, Serra Negra/SP, principalmente nos períodos da tarde. Indicação n.º 323/2018, de autoria do vereador Wagner da Silva Del Buono, que indica na forma regimental, seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal, para que determine ao setor competente, no sentido de serem disponibilizados mais horários de ônibus circular na linha que faz o Loteamento Refúgio da Serra e o Bairro das Posses, Serra Negra/SP, principalmente durante os finais de semana. Indicação n.º 324/2018, de autoria do vereador Wagner da Silva Del Buono,

que indica na forma regimental, seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal, para que determine ao setor competente, no sentido de serem desentupidos os bueiros que estão cheios de areia, na Rua Paulo Marchi (subida para o Alto da Serra), nas proximidades do imóvel de propriedade do munícipe Sandro Mielli. Indicação n.º 325/2018, de autoria do vereador Wagner da Silva Del Buono, que indica na forma regimental, seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal, para que determine ao setor competente, no sentido de ser lavada e realizada limpeza geral na Rua Paulo Marchi (subida para o Alto da Serra), nas proximidades do imóvel de propriedade do munícipe Sandro Mielli, vez que o local está cheio de areia e com muita sujeira. Indicação n.º 326/2018, de autoria do vereador Wagner da Silva Del Buono, que indica na forma regimental, seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal, para que determine ao setor competente, no sentido de ser instalada uma caixa de retenção na Rua Paulo Marchi (subida para o Alto da Serra), um pouco antes do imóvel de propriedade do munícipe Sandro Mielli. Indicação n.º 327/2018, de autoria do vereador Renato Pinto Giachetto, que indica na forma regimental, seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal, para que estude as possibilidades de reformar e ampliar o Posto de Saúde Vereador Celso Bueno Corchetti, situado no Loteamento Vila Dirce, Serra Negra/SP. Indicação n.º 328/2018, de autoria do vereador Renato Pinto Giachetto, que indica na forma regimental, seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal, para que estude as possibilidades de reformar toda a Praça João Nunciaroni, situada no Loteamento Vila Dirce, Serra Negra/SP. Indicação n.º 329/2018, de autoria do vereador Renato Pinto Giachetto, que indica, na forma regimental, seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal, para que estude as possibilidades de implantar um projeto arborístico para a Praça João Nunciaroni, situada no Loteamento Vila Dirce, Serra Negra/SP. In-

dicação n.º 330/2018, de autoria do vereador Renato Pinto Giachetto, que indica na forma regimental, seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal, para que sejam adotados os procedimentos necessários para voltar a ter água potável na Fonte situada na Praça João Nunciaroni, Loteamento Vila Dirce, Serra Negra/SP. Indicação n.º 331/2018, de autoria do vereador Renato Pinto Giachetto, que indica na forma regimental, seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal, para que estude as possibilidades de disponibilizar uma "Academia ao Ar Livre", no Loteamento Vila Dirce, Serra Negra/SP, visando atender as necessidades dos moradores daquele populoso loteamento. Indicação n.º 332/2018, de autoria do vereador Renato Pinto Giachetto, que indica na forma regimental, seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal, para que determine à Guarda Civil Municipal, no sentido de serem realizadas rondas policiais com maior frequência em todo o Loteamento Vila Dirce, Serra Negra/SP, principalmente no período noturno. Indicação n.º 333/2018, de autoria do vereador Renato Pinto Giachetto, que indica na forma regimental, seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal, para que determine ao setor competente, no sentido de serem varridas e lavadas as ruas do Loteamento Vila Dirce, Serra Negra/SP, pois muitas vias públicas estão cheias de areia. Indicação n.º 334/2018, de autoria do vereador Renato Pinto Giachetto, que indica na forma regimental, seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal, para que determine ao setor competente, no sentido de ser realizada operação tapa buracos em todas as ruas do Loteamento Vila Dirce, Serra Negra/SP. Indicação n.º 336/2018, de autoria do vereador Renato Pinto Giachetto, que indica na forma regimental, seja oficiado a Renascer - RCE, para que determine ao setor competente, no sentido de serem trocadas todas as lâmpadas queimadas e/ou faltantes nas Ruas do Loteamento Vila Dirce, Serra Negra/SP. Indicação n.º 337/2018, de autoria do ve-

reador Renato Pinto Giachetto, que indica na forma regimental, seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal, para que determine ao setor competente, no sentido de serem pintadas as guias e sarjetas de ambos os lados, de todas as ruas do Loteamento Vila Dirce, Serra Negra/SP. Indicação n.º 338/2018, de autoria do vereador Renato Pinto Giachetto, que indica na forma regimental, seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal, para que determine ao setor competente, no sentido de serem pintadas ou repintadas as faixas para travessia de pedestres necessárias em todas as ruas do Loteamento Vila Dirce, Serra Negra/SP. Indicação n.º 339/2018, de autoria do vereador Renato Pinto Giachetto, que indica na forma regimental, seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal, para que determine ao setor competente, no sentido de serem afixadas as placas de trânsito necessárias, inclusive informando a velocidade máxima para o tráfego de veículos automotores, em todas as ruas do Loteamento Vila Dirce, Serra Negra/SP. Indicação n.º 340/2018, de autoria do vereador Renato Pinto Giachetto, que indica na forma regimental, seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal, para que determine ao setor competente, no sentido de serem instaladas as placas de denominação das vias públicas em todas as ruas do Loteamento Vila Dirce, Serra Negra/SP. Indicação n.º 341/2018, de autoria do vereador Renato Pinto Giachetto, que indica na forma regimental, seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal, para que determine ao setor competente, no sentido de serem disponibilizados mais horários de ônibus circular (transporte público municipal) aos moradores do Loteamento Vila Dirce, Serra Negra/SP. Indicação n.º 342/2018, de autoria do vereador Renato Pinto Giachetto, que indica na forma regimental, seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal, para que determine ao setor competente, no sentido de serem construídos ou reformados os pontos de ônibus necessários do Loteamento

Vila Dirce, Serra Negra/SP, oferecendo maior segurança aos usuários do transporte público. Indicação n.º 343/2018, de autoria do vereador Renato Pinto Giachetto, que indica na forma regimental, seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal, para que determine ao setor competente, no sentido de serem desobstruídos e desentupidos todos os bueiros existentes no Loteamento Vila Dirce, Serra Negra/SP. Indicação n.º 344/2018, de autoria do vereador Renato Pinto Giachetto, que indica na forma regimental, seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal, para que estude as possibilidades de implantar um projeto arborístico para embelezar as ruas do Loteamento Vila Dirce, Serra Negra/SP. Indicação n.º 345/2018, de autoria do vereador Wagner da Silva Del Buono, que indica, na forma regimental, seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal, para que estude as possibilidades de realizar completa dedetização em todo o Município de Serra Negra/SP, vez que as vias, locais públicos, bueiros, etc. estão com muitas baratas e ratos. Indicação n.º 346/2018, de autoria do vereador Paulo Sérgio Osti, que indica, na forma regimental, seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal, para que determine ao setor competente, no sentido de ser encaminhado um preparador físico ou professor de educação física da Prefeitura Municipal de Serra Negra, pelo menos 01 (uma) vez por semana, para passar e realizar exercícios físicos adequados aos idosos do Asilo São Francisco de Assis, Serra Negra/SP, vez que atualmente não possuem qualquer atividade física, de modo que estes exercícios garantiriam maior qualidade de vida, com mais disposição e saúde aos idosos do asilo. Para constar, a indicação n.º 335/2018 foi retirada por seu autor. Após, foi proferida a leitura da Moção n.º 05/2018. Em seguida, o Exmo. Sr. Presidente determinou o encaminhamento das indicações aos setores competentes para, dentro do possível, serem adotadas as medidas cabíveis e, a Moção, foi incluída na ordem do dia da

presente sessão ordinária para deliberação. PEQUENO EXPEDIENTE: usaram da palavra os vereadores Edson B. O. Marquezini, Leonel Franco Atanázio e Renato Pinto Giachetto. Não havendo mais nenhum vereador inscrito no Pequeno Expediente, passou-se ao GRANDE EXPEDIENTE. REQUERIMENTOS DE INFORMAÇÕES: Requerimento n.º 221/2018, de autoria do vereador Wagner da Silva Del Buono, que solicita na forma regimental, após ouvido o duto e soberano Plenário, seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal para que, com o auxílio dos setores competentes, informe a esta Casa de Leis se possui denominação oficial a Rotatória situada na Avenida Coronel Estevão Franco de Godoy, nas proximidades do número 251, Centro, Serra Negra/SP. Posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade (10 votos). Requerimento n.º 222/2018, de autoria do vereador Wagner da Silva Del Buono, que solicita na forma regimental, após ouvido o duto e soberano Plenário, seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal para que, com o auxílio dos setores competentes, encaminhe a esta Casa de Leis as informações abaixo solicitadas, todas referentes à realização, no município de Serra Negra/SP, de Campanhas de Incentivo à Prática da Reciclagem de Lixo. Considerando que atualmente, no município de Serra Negra/SP, ainda é muito pequena a quantidade de lixo que passa pelo processo de reciclagem, de modo que grande quantidade de lixo é descartada em locais inapropriados e de forma irregular, prejudicando diretamente o meio ambiente, além do grande custo financeiro para a correta destinação do lixo; Diante disso requereiro: 1) Están a programação dos serviços da Prefeitura Municipal de Serra Negra, através da secretaria competente, a realização de Campanhas de Incentivo à Prática da Reciclagem de Lixo? Em caso positivo, quando será realizada e em quais locais? 2) Há condições legal, técnica e financeira para que a Prefeitura Municipal de Serra Negra realize,

de tempos em tempos, Campanhas de Incentivo à Prática da Reciclagem de Lixo em todos os bairros, loteamentos, condomínios, escolas, empresas, entidades, associações, etc.? Por quê? 3) Em que data foi realizada, no município de Serra Negra/SP, a última Campanha de Incentivo à Prática da Reciclagem de Lixo? 4) Esclarecer se o Poder Executivo Municipal entende ser viável ou não a realização destas Campanhas de Incentivo à Prática da Reciclagem de Lixo e porquê? 5) Se há programação do Poder Executivo Municipal em realizar destas campanhas e, em caso positivo, em quais datas e em quais locais serão realizadas? Posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade (10 votos). Requerimento n.º 223/2018, de autoria dos vereadores Felipe Amadeu Pinto da Fonseca, Ricardo Favero Fioravanti e Leonel Franco Atanázio, que solicitam nos termos do artigo 171, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Serra Negra, a RETIRADA dos seguintes projetos: - Proposta de Emenda à Lei Orgânica n.º 01/2017; - Projeto de Resolução n.º 01/2017 e; - Projeto de Lei n.º 53/2017. Requeremos mais, em sendo o presente requerimento aprovado, sejam os referidos projetos arquivados. Posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade (10 votos). Requerimento n.º 225/2018, de autoria do vereador Roberto Sebastião de Almeida, que solicita na forma regimental, após ouvido o duto e soberano Plenário, seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal para que, com o auxílio dos setores competentes, encaminhe a esta Casa de Leis as informações abaixo solicitadas, todas referentes ao cumprimento, pelo município de Serra Negra/SP, das disposições legais contidas na Lei Federal n.º 13.465, de 11 de julho de 2017, principalmente do artigo 9º e seguintes, que institui no território nacional normas gerais e procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana (Reurb), a qual abrange medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incor-

poração dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titularização de seus ocupantes. 1) A Prefeitura Municipal de Serra Negra vem cumprindo com as disposições da Lei Federal n.º 13.465/2017, especificamente as contidas no artigo 9º e seguintes? Por quê? 2) Há tramitando junto à Prefeitura Municipal de Serra Negra procedimento requerendo a autorização para ser formado algum Loteamento ou Condomínio em área rural no município de Serra Negra/SP? Em caso positivo, quantos e em quais locais/endereços, respectivamente? 3) Eventualmente, a Prefeitura Municipal de Serra Negra tem o conhecimento da existência ou se estão sendo formados, de forma irregular, algum Loteamento ou Condomínio em área rural do município de Serra Negra? Em caso positivo, em quais locais se encontram respectivamente estes Loteamentos/Condomínios? 4) Na eventual hipótese da Prefeitura Municipal de Serra Negra ter o conhecimento da formação irregular de Loteamentos e/ou Condomínios em área rural do Município de Serra Negra e que não estejam sendo observadas as disposições legais aplicáveis ao caso (art. 9º e seguintes da Lei Federal n.º 13.465/2017 e outras normas legais), quais serão as efetivas ações, inclusive judiciais, que a Prefeitura Municipal de Serra Negra irá adotar e a partir de que data? 5) Quais as atuais medidas que a Prefeitura Municipal de Serra Negra vem adotando para garantir os direitos reais dos proprietários de imóveis situados em Loteamentos e Condomínios, eventualmente formados irregularmente na área rural do município de Serra Negra? 6) Atualmente a Prefeitura Municipal de Serra Negra pode autorizar a formação de Loteamentos ou Condomínios em área rural do município de Serra Negra? Por quê? 7) Quais os requisitos, benfeitorias e demais procedimentos devem ser satisfeitos e rigorosamente observados para ser criado, de forma legal, um Loteamento ou Condomínio em área rural do município de

Serra Negra? 8) Quais os requisitos, benfeitorias e demais procedimentos devem ser satisfeitos para ser legalmente regularizado Loteamento ou Condomínio em área rural do município de Serra Negra/SP? 9) No caso de não ser da competência da Prefeitura Municipal de Serra Negra a autorização e a fiscalização dos Loteamentos ou Condomínios formados em área rural do município de Serra Negra/SP, informar a quem competem estas atribuições? 10) Caso não seja da Prefeitura Municipal de Serra Negra a competência de autorizar e fiscalizar a formação de Loteamentos ou Condomínios em área rural do Município de Serra Negra, e eventualmente tendo notícia da formação irregular destes Loteamentos ou Condomínios, ou seja, sem o cumprimento dos requisitos legais, se realizará alguma denúncia formal ao órgão competente para que realize as fiscalizações e sejam adotadas as providências necessárias? Por quê? Posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade (10 votos). Requerimento nº 234/2018, de autoria dos vereadores Renato Pinto Giachetto e José Aparecido Orlandi, que solicita, na forma regimental, após ouvido o duto e soberano Plenário, seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal para que, com o auxílio dos setores competentes, informe a esta Casa de Leis se está na programação dos serviços municipais, cascalhar a Estrada Municipal Giuseppe Fellippi, situada no Bairro das Três Barras, Serra Negra/SP, vez que a referida Estrada está intransitável e os moradores estão reclamando da situação precária do local. Caso este importante serviço esteja na programação municipal, informar em que data será realizado. No caso deste serviço não estar na programação municipal, informar quais medidas a curto prazo serão adotadas pela Prefeitura Municipal de Serra Negra com relação à Estrada Municipal Giuseppe Fellippi e em que data. Posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade (10 votos). Requerimento nº 241/2018, de autoria do vereador Ricardo Favero Fioravanti, que solicita seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal para que, com o auxílio dos setores competentes, informe a esta Casa de Leis, a título de esclarecimento, se a Igreja do Evangelho Quadrangular apresentou novo pedido ou projeto de nova construção no terreno onde está em fase final de construção o Centro de Convenções Quadrangular, Bairro das Posses, Serra Negra/SP, e, em caso positivo, informar qual será a finalidade ou a destinação desta nova construção. Posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade (10 votos). Requerimento nº 242/2018, de autoria do vereador Ricardo Favero Fioravanti, que solicita seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal para que, com o auxílio dos setores competentes, informe a esta Casa de Leis, o motivo da não realização dos procedimentos licitatórios do prego presencial nº 027/2018 - para a contratação de Empresa para a realização do Serra Negra Expo Show 2018 - que estaca marcada para ser realizada em 14/03/2018, bem como seja informado por qual motivo foi "Revogado" o referido procedimento licitatório (nº 027/2018), encaminhando cópias de todos os documentos, petições e despachos correspondentes da Comissão de Licitações, do Departamento Jurídico e do Prefeito Municipal, que justificaram essas decisões. Posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade (10 votos). Requerimento nº 243/2018, de autoria do vereador Leandro Gianotti Pinheiro, que solicita, na forma regimental, após ouvido o duto e soberano Plenário, seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal para que, com o auxílio dos setores competentes, informe se a administração municipal atual tem interesse de explorar a parte turística do Parque das Fontes, Adib João Dib. O devido parque é bem localizado, e não é divulgado como ponto turístico; não é realizado nenhum evento oficial, não é inovado e nem dado a devida manutenção mensal. Posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade (10 votos). Requerimento nº 244/2018, de autoria do vereador Leandro Gianotti Pinheiro, que solicita, na forma regimental, após ouvido o duto e soberano Plenário, seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal para que, com o auxílio dos setores competentes, informe detalhadamente TODOS os veículos automotores que a prefeitura municipal de Serra Negra possui (Motos, carros, tratores, ônibus, vans, caminhões, etc.), constando modelo, placa, ano, se o veículo está em atividade ou não. Posto em discussão e votação, foi rejeitado por maioria de votos (07x02). Para constar, durante a votação deste requerimento (nº 244/2018) o vereador autor (Leandro Gianotti Pinheiro) não se encontrava presente no Plenário. Em questão de ordem, foi solicitada a votação nominal, que ficou assim consignada: vereadores que aprovaram o requerimento nº 244/2018: Ricardo Favero Fioravanti e Roberto Sebastião de Almeida. Vereadores que rejeitaram o requerimento nº 244/2018: Edson B. O. Marquenzi, José Aparecido Orlandi, Leonel Franco Atanázio, Paulo L. Marchi Giannini, Paulo Sérgio Osti, Renato Pinto Giachetto e Wagner da Silva Del Buono. Para constar, o requerimento de informações de nº 224/2018 foi retirado por seu autor. REQUERIMENTOS DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS. Requerimento nº 226/2018, de autoria do vereador Renato Pinto Giachetto, que solicita consagração em Ata, votos de congratulações e aplausos para com todos os integrantes da EQUIPE SERRANA DE KARATÊ, pelas expressivas participações em Campeonatos de Karatê, obtendo excelentes resultados. Parabéns pelos excelentes trabalhos realizados, contribuindo com a prática sadia de esportes. Da decisão desta Casa, requeiro mais, seja dada ciência ao idealizador da Equipe Serrana de Karatê, Danilo Cardoso Mainente e a todos os integrantes da Equipe. Posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade (10 votos). Requerimento nº

227/2018, de autoria do vereador Renato Pinto Giachetto, que solicita consagração em Ata, votos de congratulações e aplausos para com toda a EQUIPE PROJETO RK, do Bairro da Serra, Serra Negra/SP, pela brilhante participação na 15ª Copa de Karatê Amparense, realizada no dia 11 de março de 2018, obtendo a expressiva 6ª colocação, entre as 16 cidades participantes. Foram destaques na competição: Arieli Pires - 7 anos = 2ª luta - 3ª kata, Tifani Pires - 11 anos = 3ª kata, Leonardo Ferreira - 10 anos = 1ª luta - 2ª kata, Marcus Vinicius - 1º kata - 2ª luta, Eduardo Santos - 1ª luta, Angelica Santos - 2ª luta - 3ª kata, Douglas Genaro - 3ª luta - 3ª kata, Danielli Ferreira - 4ª kata, Rodrigo Lima - 1ª luta faixa preta. Parabéns também ao idealizador do Projeto RK, o Professor Rodrigo Moreira de Lima, que realiza aulas gratuitas durante as segundas e quartas-feiras das 19h às 20h15min. Da decisão desta Casa, requeiro mais, seja dada ciência a todos os homenageados, professor e idealizador do Projeto RK, extensivo a todos que participaram da competição. Posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade (10 votos). Requerimento nº 228/2018, de autoria do vereador Renato Pinto Giachetto, que solicita consagração em Ata, votos de congratulações e aplausos para com o competente e atuante PROFESSOR VITO SAPUPPO E A TODOS OS FUNCIONÁRIOS DA GUARDA MIRIM DE SERRA NEGRA - AMPARO SOCIAL DE PROMOÇÃO HUMANA, pelo exemplar e dedicado trabalho realizado com os jovens do nosso município, contribuindo diretamente para a formação pessoal e profissional, cujos ensinamentos serão utilizados por toda a vida dos jovens que passam pela Guarda Mirim. Parabéns pelos excelentes trabalhos efetivamente realizados, que contribuem para o desenvolvimento dos jovens e do nosso município! Da decisão desta Casa, requeiro mais, seja dada ciência aos homenageados. Posto em discussão e votação, foi aprovado

227/2018, de autoria do vereador Renato Pinto Giachetto, que solicita consagração em Ata, votos de congratulações e aplausos para com toda a EQUIPE PROJETO RK, do Bairro da Serra, Serra Negra/SP, pela brilhante participação na 15ª Copa de Karatê Amparense, realizada no dia 11 de março de 2018, obtendo a expressiva 6ª colocação, entre as 16 cidades participantes. Foram destaques na competição: Arieli Pires - 7 anos = 2ª luta - 3ª kata, Tifani Pires - 11 anos = 3ª kata, Leonardo Ferreira - 10 anos = 1ª luta - 2ª kata, Marcus Vinicius - 1º kata - 2ª luta, Eduardo Santos - 1ª luta, Angelica Santos - 2ª luta - 3ª kata, Douglas Genaro - 3ª luta - 3ª kata, Danielli Ferreira - 4ª kata, Rodrigo Lima - 1ª luta faixa preta. Parabéns também ao idealizador do Projeto RK, o Professor Rodrigo Moreira de Lima, que realiza aulas gratuitas durante as segundas e quartas-feiras das 19h às 20h15min. Da decisão desta Casa, requeiro mais, seja dada ciência a todos os homenageados, professor e idealizador do Projeto RK, extensivo a todos que participaram da competição. Posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade (10 votos). Requerimento nº 228/2018, de autoria do vereador Renato Pinto Giachetto, que solicita consagração em Ata, votos de congratulações e aplausos para com o competente e atuante PROFESSOR VITO SAPUPPO E A TODOS OS FUNCIONÁRIOS DA GUARDA MIRIM DE SERRA NEGRA - AMPARO SOCIAL DE PROMOÇÃO HUMANA, pelo exemplar e dedicado trabalho realizado com os jovens do nosso município, contribuindo diretamente para a formação pessoal e profissional, cujos ensinamentos serão utilizados por toda a vida dos jovens que passam pela Guarda Mirim. Parabéns pelos excelentes trabalhos efetivamente realizados, que contribuem para o desenvolvimento dos jovens e do nosso município! Da decisão desta Casa, requeiro mais, seja dada ciência aos homenageados. Posto em discussão e votação, foi aprovado

227/2018, de autoria do vereador Renato Pinto Giachetto, que solicita consagração em Ata, votos de congratulações e aplausos para com o competente e atuante PROFESSOR VITO SAPUPPO E A TODOS OS FUNCIONÁRIOS DA GUARDA MIRIM DE SERRA NEGRA - AMPARO SOCIAL DE PROMOÇÃO HUMANA, pelo exemplar e dedicado trabalho realizado com os jovens do nosso município, contribuindo diretamente para a formação pessoal e profissional, cujos ensinamentos serão utilizados por toda a vida dos jovens que passam pela Guarda Mirim. Parabéns pelos excelentes trabalhos efetivamente realizados, que contribuem para o desenvolvimento dos jovens e do nosso município! Da decisão desta Casa, requeiro mais, seja dada ciência aos homenageados. Posto em discussão e votação, foi aprovado

por unanimidade (10 votos). Requerimento n.º 229/2018, de autoria do vereador Wagner da Silva Del Buono, que solicita consignação em Ata, votos de congratulações e aplausos para com TODOS OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE NO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA, em comemoração ao Dia Mundial da Saúde, celebrado em 14 de abril, parabenizando todos estes experientes e dedicados profissionais, que realizam excelente trabalho, colaborando diretamente com a população e com o desenvolvimento do Município de Serra Negra. Parabéns pelos excelentes trabalhos realizados e desejo que Deus continue lhes abençoando hoje e sempre! Da decisão desta Casa, requeiro mais, seja dada ciência aos homenageados. Posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade (10 votos). Requerimento n.º 230/2018, de autoria do vereador Ricardo Favero Fioravanti, que solicita consignação em Ata, votos de congratulações e aplausos para com TODOS OS CARPINTEIROS DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA, pelas comemorações do Dia do Carpinteiro, celebrado no dia 19 de março, parabenizando estes experientes e dedicados profissionais, que realizam excelente trabalho, colaborando diretamente com o desenvolvimento do Município de Serra Negra. Parabéns pelo excelente trabalho realizado! Da decisão desta Casa, requeiro mais, seja dada ciência aos carpinteiros do Município de Serra Negra. Posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade (10 votos). Requerimento n.º 231/2018, de autoria do vereador Ricardo Favero Fioravanti, que solicita consignação em Ata, votos de congratulações e aplausos para com TODOS OS ARTESÃOS DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA, pelas comemorações do Dia Mundial do Artesão, celebrado no dia 19 de março, parabenizando estes experientes e dedicados profissionais, que realizam excelente trabalho em

nossa Estância Turística, colaborando imensamente com o Turismo e com o desenvolvimento do Município de Serra Negra. Parabéns pelo excelente trabalho realizado! Da decisão desta Casa, requeiro mais, seja dada ciência aos artesãos do Município de Serra Negra. Posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade (10 votos). Requerimento n.º 232/2018, de autoria do vereador Renato Pinto Giachetto, que solicita consignação em Ata, votos de congratulações e aplausos para com os proprietários da SLIM SEMIJOIAS, situada na Galeria Villa Montese - Rua Coronel Pedro Penteadado, Centro, Serra Negra/SP, que comercializa semijoias de altíssima qualidade, possuindo grande variedade de produtos, que vem agradando toda a sua clientela. Parabéns pelo excelente trabalho realizado e pelos investimentos realizados no Município de Serra Negra/SP! Da decisão desta Casa, requeiro mais, seja dada ciência aos proprietários da Slim Semijoias: Walkiria Dettmann Polari e Izidoro Polari Neto. Posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade (10 votos). Requerimento n.º 233/2018, de autoria do vereador Renato Pinto Giachetto, que solicita consignação em Ata, votos de congratulações e aplausos para com os proprietários da ORSI POLARI - GELATERIA CREATIVA, situada na Galeria Villa Montese - Rua Coronel Pedro Penteadado, Centro, Serra Negra/SP, que oferece grande variedade de sorvetes e sabores, com a possibilidade do cliente inventar o sorvete que deseja saborear, tratando-se de um diferencial que está agradando aos seus inúmeros clientes, além da qualidade e procedência nos produtos oferecidos. Parabéns pela iniciativa, bem como pelos investimentos realizados no município de Serra Negra/SP, desejando muito sucesso nesta empreitada! Da decisão desta Casa, requeiro mais, seja dada

ciência aos proprietários da Orsi Polari - Gelateria Criativa, Walkiria Dettmann Polari e Izidoro Polari Neto. Posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade (10 votos). Requerimento n.º 235/2018, de autoria do vereador Renato Pinto Giachetto, que solicita consignação em Ata, votos de congratulações e aplausos para com a experiente e dedicada médica DOUTORA DANIELA MARIA BILLER TEIXEIRA, pelos relevantes trabalhos realizados em prol de toda a população e do Município de Serra Negra, inclusive como Chefe da Maternidade Madre Maria Anísia do Hospital Santa Rosa de Lima, onde de 1º de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017, nasceram 350 crianças e, de 1º de janeiro a 22 de março de 2018, houve a realização de 83 partos. Parabéns pelos excelentes trabalhos realizados, inclusive por aumentar a confiabilidade da maternidade local, estimulando as famílias a terem seus filhos em Serra Negra. Que Deus continue lhe abençoando hoje e sempre! Da decisão desta Casa, requeiro mais, seja dada ciência à homenageada. Posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade (10 votos). Requerimento n.º 236/2018, de autoria do vereador Renato Pinto Giachetto, que solicita consignação em Ata, votos de congratulações e aplausos para com o jovem doutor GIULIANO SPINHARDI SARAGIOTTO, que formou-se no curso de Direito em Março/2018, pela FACAMP. O jovem doutor tem sempre demonstrado muita disciplina e determinação nos estudos, tendo, inclusive já obtido aprovação no Exame da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, motivo pelo qual merece ser aplaudido. Traz muita alegria ver que o esforço e o trabalho alavancaram o progresso pessoal e profissional. Certamente o doutor Giuliano Spinhardi Saragiotto é um exemplo a ser seguido, tendo em vista sua trajetória de luta, trabalho, coragem e determinação.

Parabéns ao novo advogado e desejo que sua carreira profissional seja pautada pela dedicação e coragem, trazendo-lhe muitas alegrias, satisfações e realizações. Da decisão desta Casa, requeiro mais, seja dada ciência ao homenageado. Posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade (10 votos). Requerimento n.º 237/2018, de autoria do vereador Leonel Franco Atanázio, que solicita consignação em Ata, votos de congratulações e aplausos para com os INTEGRANTES REELEITOS DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA NOVA SERRA NEGRA, Serra Negra/SP. Parabéns pelos excelentes trabalhos realizados, desejando também muito sucesso nesta nova etapa. A Câmara Municipal de Serra Negra reconhece o relevante trabalho realizado pela Associação de Moradores da Nova Serra Negra, representando os anseios da população do Loteamento Nova Serra Negra, tanto que os membros foram reeleitos em 19 de março de 2018. Ficou assim formada a diretoria da Associação de Moradores da Nova Serra Negra: Presidente: José Carlos Lemes de Oliveira. Vice-Presidente: Wilson Moscão. 1º Secretário: Eduardo Oliveira de Jesus. 2º Secretário: Dan José G. Camara. 1ª Tesoureira: Eliana Malagodi. 2ª Tesoureira: Maria Célia Caldeira de Jesus. Da decisão desta Casa, requeiro mais, seja dada ciência aos homenageados. Posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade (10 votos). REQUERIMENTOS DE PESAR: Requerimento n.º 238/2018, de autoria da Câmara Municipal de Serra Negra, que solicita consignação em Ata, votos de profundo pesar pelo falecimento da senhora Gislene Aparecida Santos Zeferino. Requerimento n.º 239/2018, de autoria da Câmara Municipal de Serra Negra, que solicita consignação em Ata, votos de profundo pesar pelo falecimento do senhor Vanderlei José Batista. Requerimento n.º

